SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 10 de Outubro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1706

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Do: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES
Ao Senhor (a): KELLY CRISTINA BARBOSA BALBINO
Endereço: Rua Olavo Bilac nº194 /Coari -AM
Ref: Chamada do Concurso Público

O Exmo. Sr. Mário Tomás Litaiff - Prefeito de Alvarães, por intermédio do presente vem CONVOCAR V. Sa. para exercer a função de Nutricionista, conforme RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2014, e comparecer na Secretaria de Administração em caráter de urgência.
O candidato deverá comparecer apresentando originais e cópias das seguintes documentações, de acordo com os certames do Edital nº001/2014 de Abertura de Inscrições do Concurso Público da Prefeitura de Alvarães.
a) Certidão de nascimento (quando solteiro), Certidão de Casamento;
b) Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
d) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
e) 4 (quatro) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes;
f) Número do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização;
h) Comprovantes de Escolaridade;
i) Certidão de Nascimento dos filhos;
j) Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 0 e 7 anos;
k) Atestado de Antecedentes Criminais Estadual disponível em: http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do e Atestado de Antecedentes Criminais Federal disponível em: https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.html
l) Comprovante de endereço;
m) Carteira de vacinação com Antitetânica em dia;
n) Atestado de aptidão física e mental;
o) Carteira de Trabalho;
p) Número da conta bancária (BANCO BRADESCO).

Alvarães- AM, 24 de fevereiro de 2016.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:0F2F05B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Do: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES
Ao Senhor (a): OSWER OLIVEIRA ROCHA
Endereço: Avenida 7 de Setembro nº345/Alvarães-AM

Ref: Chamada do Concurso Público

O Exmo. Sr. Mário Tomás Litaiff - Prefeito de Alvarães, por intermédio do presente vem CONVOCAR V. Sa. para exercer a função de PROFESSOR- ZONA URBANA, conforme RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2014, e comparecer na Secretaria de Administração em caráter de urgência.

O candidato deverá comparecer apresentando originais e cópias das seguintes documentações, de acordo com os certames do Edital nº001/2014 de Abertura de Inscrições do Concurso Público da Prefeitura de Alvarães.
a) Certidão de nascimento (quando solteiro), Certidão de Casamento;
b) Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
d) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
e) 4 (quatro) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes;
f) Número do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização;
h) Comprovantes de Escolaridade;
i) Certidão de Nascimento dos filhos;
j) Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 0 e 7 anos;
k) Atestado de Antecedentes Criminais Estadual disponível em: http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do e Atestado de Antecedentes Criminais Federal disponível em: https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.html
l) Comprovante de endereço;
m) Carteira de vacinação com Antitetânica em dia;
n) Atestado de aptidão física e mental;
o) Carteira de Trabalho;
p) Número da conta bancária (BANCO BRADESCO).

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Alvarães- AM, 24 de fevereiro de 2016.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:FCE004BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Do: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES
Ao Senhor (a): SILVANIRA DA SILVA ARAÚJO
Endereço: Comunidade Nogueira nº 340 – Alvarães/AM
Ref: Chamada do Concurso Público

O Exmo. Sr. Mário Tomás Litaiff -Prefeito de Alvarães, por intermédio do presente vem CONVOCAR V. Sa. para exercer a função de Merendeira-Zona III, conforme RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2014, e comparecer na Secretaria de Administração em caráter de urgência.
O candidato deverá comparecer apresentando originais e cópias das seguintes documentações, de acordo com os certames do Edital nº001/2014 de Abertura de Inscrições do Concurso Público da Prefeitura de Alvarães.
a) Certidão de nascimento (quando solteiro), Certidão de Casamento;
b) Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
d) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
e) 4 (quatro) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes;
f) Número do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização;
h) Comprovantes de Escolaridade;
i) Certidão de Nascimento dos filhos;
j) Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 0 e 7 anos;
k) Atestado de Antecedentes Criminais Estadual disponível em: http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do e Atestado de Antecedentes Criminais Federal disponível em: https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.html
l) Comprovante de endereço;
m) Carteira de vacinação com Antitetânica em dia;
n) Atestado de aptidão física e mental;
o) Carteira de Trabalho;
p) Número da conta bancária (BANCO BRADESCO).

Alvarães- AM, 04 de abril de 2016.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:234A1574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Do: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES
Ao Senhor (a): SILVANIRA DA SILVA ARAÚJO
Endereço: Comunidade Nogueira nº 340 – Alvarães/AM
Ref: Chamada do Concurso Público

O Exmo. Sr. Mário Tomás Litaiff -Prefeito de Alvarães, por intermédio do presente vem CONVOCAR V. Sa. para exercer a função de Merendeira-Zona III, conforme RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2014, e comparecer na Secretaria de Administração em caráter de urgência.
O candidato deverá comparecer apresentando originais e cópias das seguintes documentações, de acordo com os certames do Edital nº001/2014 de Abertura de Inscrições do Concurso Público da Prefeitura de Alvarães.
a) Certidão de nascimento (quando solteiro), Certidão de Casamento;
b) Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
d) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
e) 4 (quatro) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes;
f) Número do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização;
h) Comprovantes de Escolaridade;
i) Certidão de Nascimento dos filhos;
j) Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 0 e 7 anos;
k) Atestado de Antecedentes Criminais Estadual disponível em: http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do e Atestado de Antecedentes Criminais Federal disponível em: https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.html
l) Comprovante de endereço;
m) Carteira de vacinação com Antitetânica em dia;
n) Atestado de aptidão física e mental;
o) Carteira de Trabalho;
p) Número da conta bancária (BANCO BRADESCO).

Alvarães- AM, 04 de abril de 2016.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:49F7D51E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Do: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES
Ao Senhor (a): SILVANIRA DA SILVA ARAÚJO
Endereço: Comunidade Nogueira nº 340 – Alvarães/AM
Ref: Chamada do Concurso Público

O Exmo. Sr. Mário Tomás Litaiff -Prefeito de Alvarães, por intermédio do presente vem CONVOCAR V. Sa. para exercer a função de Merendeira-Zona III, conforme RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2014, e comparecer na Secretaria de Administração em caráter de urgência.
O candidato deverá comparecer apresentando originais e cópias das seguintes documentações, de acordo com os certames do Edital nº001/2014 de Abertura de Inscrições do Concurso Público da Prefeitura de Alvarães.
a) Certidão de nascimento (quando solteiro), Certidão de Casamento;
b) Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
d) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
e) 4 (quatro) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes;
f) Número do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização;
h) Comprovantes de Escolaridade;
i) Certidão de Nascimento dos filhos;
j) Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 0 e 7 anos;
k) Atestado de Antecedentes Criminais Estadual disponível em: http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do e Atestado de Antecedentes Criminais Federal disponível em: https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.html
l) Comprovante de endereço;
m) Carteira de vacinação com Antitetânica em dia;
n) Atestado de aptidão física e mental;
o) Carteira de Trabalho;
p) Número da conta bancária (BANCO BRADESCO).

Alvarães- AM, 04 de abril de 2016.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:1ED065F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apuí **CONVOCA** o servidor **RAILDO DOS SANTOS DE SOUZA** AJUDANTE GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras, portador do **RG: 617792 SSP/AM** e CPF**: 636.211.852-91,** a comparecer até o dia 05 de Novembro de 2016, na Secretaria Municipal de Administração, para regularizar sua situação funcional.
O não comparecimento em 30 (Trinta) dias configura em **ABANDONO DE CARGO**, passível de demissão.

Apuí/AM, 07 de Outubro de 2016.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:8CDFC981

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015 LOTE 2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CELEBRANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM** e a empresa: **ROOSEVELT RODRIGUES ARAUJO-ME** CNPJ n.º 19.236.768/0001-97.
DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da **Ata de Registro de Preços nº 020/2015 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO – GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM**, nos termos do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 020/2015 **LOTE 2** e as do Edital do Pregão Presencial nº 020/2015, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

Atalaia do Norte, 07 Outubro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:504CE395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CELEBRANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM** e a empresa: **LUDIMILO FERREIRA BARBOSA-ME** CNPJ n.º 01.293.277/0001-12.
DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da **Ata de Registro de Preços nº 006/2015 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS DO PETRÓLEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM**, nos termos do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 006/2015 e as do Edital do Pregão Presencial nº 006/2015, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

Atalaia do Norte, 07 Outubro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:CF2C4881

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CARTA CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CARTA CONTRATO N°. 016/2016 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS E O SENHOR SYLVIO APURINA MARINHO BRASIL, NA FORMA A SEGUIR.

Aos três (03) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Boa Vista do Ramos, na sede da **PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS,** entidade registrada no CNPJ sob o n° 04.629,283/0001-96, situado na Rua Senador José Esteves, n° 384, Centro, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Municipa, Senhor **AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO**, brasileiro, casado, Prefeito deste Municipal residente e domiciliado a rua Juscelino Kubitschek, nº. 82-centro, portador da Cédula de Identidade de Nº. 144357-2 e CPF nº. 259.913.962-72, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Sra**. SYLVIO APURINA MARINHO BRASIL,** brasileiro, viúvo, empresário, aposentado, portador da cédula de identidade no. 100923 SSP/AM, inscrita no CPF sob o no 005.321.422-68, residente e domiciliado a Rua Lovegiodo Coelho, 198, CEP: 69090-010 Manaus-AM, adiante designada simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista no despacho autorizativo exarado pelo Exmº. Sr.Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE RESCISÃO DA CARTA CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, firmada entre as partes, em **01 de junho de 2016, cujo prazo de vigência expiraria em 31 maio de 2017**, a partir da sua assinatura, termo este que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e demais alterações complementares e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido, conforme Inciso II, do Artigo 79, da Lei nº 8.666/93, a Carta-Contrato para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, celebrada no dia **01 de junho de 2016**, entre as partes e cujo objeto era a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para desvincular os recursos empenhados através da Nota de Empenho nº. **892/2016**, proceder a anulação no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para a realização do objeto da

Carta Contrato ora rescindida, foi emitida a Nota de Anulação de Empenho a qual se encontra anexada aos autos.

E por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente termo, na presença das testemunhas a seguir nominadas.

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

SYLVIO APURINA MARINHO BRASIL
RG No. 100923 SSP/AM
CPF No. 005.321.422-68

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº.

_____
CPF Nº.

PUBLICAÇÃO:

Este termo foi publicado no Quadro Geral de Avisos deste Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Orgânica para fins de publicidade e eficácia e para conhecimento público.

BOA VISTA DO RAMOS (AM, 03 de outubro de 2016).

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:51C7E470

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 004/2016, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas SMART COMERCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP e JOELSON ALVES NEGREIROS-ME compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo os licitantes atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **SMART COMERCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 02.007.046/0001-68, estabelecida Rua 33-Conjunto 31 de Março no. 712-Japiin, para os itens **01, 02, 08, 09, 10, 11, 14, 16 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 32, 35, 36, 37, 48 e 49** constantes do termo de referência do Pregão Presencial nº 004/2016, perfazendo o valor global de **R$ 554.850,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais);**
II — ADJUDICAR à empresa **JOELSON ALVES DE NEGREIROS - ME,** inscrita no CNPJ nº 02.721.588/0001-96, para os itens **03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 15, 25, 26, 27, 30, 31, 33, 34, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 50** constantes do termo de referência do Pregão Presencial nº 004/2016, perfazendo o valor global de **R$ 546.368,40 (quinhentos e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos);**
III - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 004/2016, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa jurídica, visando a eventual aquisição de materiais de informática para atender o município de Boa Vista do Ramos.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 07 de outubro de 2016.

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:D53589B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 005/2016, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas SMART COMERCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP e GRAF SERPA EDITORA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA-ME compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo os licitantes atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **SMART COMERCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº 02.007.046/0001-68, estabelecida na rua 33-Conjunto 31 de Março no. 712-Japiin, CEP 69.077-340, para os itens **11, 15, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45** constantes do termo de referência do Pregão Presencial nº 005/2016, perfazendo o valor global de **R$**

1.117.582,00(um milhão, cento e dezessete mil, quinhentos e oitenta e dois reais);

II — ADJUDICAR à empresa **GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LIMITADA - ME,** inscrita no CNPJ nº 10.615.429/0001-47, com número de identificação do registro de empresas – NIRE 132005071-1, Inscrição 132005071-1, estabelecida na Avenida Mario Andreazza no. 1147-fundos São Jorge-Itacoatiara-Amazonas, CEP 69.104-050, para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21,22 e 38** constantes do termo de referência do Pregão Presencial nº 005/2016, perfazendo o valor global de **R$ 536.543,71 (quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos);**

III - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 005/2016, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o **"Registro de Preço para eventual contratação de pessoa jurídica, visando aquisição de materiais escolares, para atender às necessidades anuais de todo o complexo administrativo"**.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 07 de outubro de 2016.

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:9995BB51

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231/2016, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA EXONERADO da estrutura organizacional da REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO DE BOCA DO ACRE, na cidade de Manaus, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL (DAS 07), o senhor AGUIMAR SILVA DE NORONHA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 07 DE OUTUBRO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:98CEFB2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230/2016, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

EXONERA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA EXONERADA da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Eventos, Cultura, Turismo, Comunicação, Esportes e Lazer, do cargo comissionado de ASSESSOR IV (DAS 05), a senhora FRANCISCA FLÁVIA QUEIROZ DOS REIS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2016, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 07 DE OUTUBRO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:BC8D7E76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229/2016, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADO na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR III (DAS 0E), o senhor ELIAS DE MATOS DESIDERIO, com todas as atribuições atinente ao cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2016, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 06 DE OUTUBRO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:F35352FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 228/2016, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADA na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR, DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTIÁVEL E PRODUÇÃO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II (DAS 02), a senhora ELIZANELA RODRIGUES DE LIMA, com todas as atribuições atinente ao cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2016, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 06 DE OUTUBRO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:8E13439B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222/2016, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICAM NOMEADOS na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE transportes, obras e serviços urbanos, para exercerem os cargos de provimentos em comissão, as pessoas abaixo relacionadas, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberações.

NOMEADOS	CARGOS	REFERÊNCIAS
MARIVALDO GONZAGA DAMASCENO	ASSESSOR V	DAS 06
FERNANDA POMPEU DE AVILAR	ASSESSOR IV	DAS 05
PAULO CATARINGER COCATI	ASSESSOR IV	DAS 05
ELIAS DE MATOS DESIDERIO	ASSESSOR III	DAS 03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2016,m nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 06 DE OUTUBRO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:91906488

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215/2016, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal e alterações posteriores.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADA na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR, DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E PRODUÇÃO,, para exercer o cargo de provimentos em comissão de ASSESSOR II (DAS 02) a senhora ANA PAULA BATISTA PIRES, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 03 DE OUTUBRO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:97F63DD5

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE
ERRATA

No Decreto nº 220/2016, que figuram como nomeados Laurimar de França Nogueira, Ivanilde Barbosa de Oliveira e Antonio Serrão de Castro, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição nº 1705, de 07.10.2016, foi atribuído sequência numérica errada, ficando sua numeração ratificada para 119/2016, permanecendo inalterado os demais dados.

Boca do Acre (AM), 07 de outubro de 2016.

ANTONIO FERREIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:932D7090

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SINDCAAP

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL DE RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Pelo presente Edital, faço saber aos que dele virem ou tomarem conhecimento, que o Sindicato dos Professores Municipal do Município de Caapiranga, de conformidade com as exigências constantes em seu Estatuto, elegeu a sua nova Diretoria em data de 13 de agosto de 2016, cujo resultado foi o seguinte: com 54 dos votos a Chapa 01 "UNIDOS VENCEREMOS.", assim constituída **Presidente:** Antonio Carlos Martins, **Vice:** Raimundo Aldino Cleto da Costa, **1. Tessoureiro:** João Franco da Silva Neto, **2. Tesoureiro (a) :**Gerlândia T.Ferreira, **1. Secretário**: Aldenei Matos Marques, **2. Secretario (a):** Gracilene Pereira da Silva. Assim sendo, a Chapa acima citada foi proclamada Eleita.

Caapiranga, 13 de Agosto de 2016.

VALCEMIR CONCEIÇÃO DE AMORIM
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Jesse Peres Tinoco
Código Identificador:EDAB6293

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2016-FMP

PORTARIA Nº 002/2016-GP, de 03 de outubro de 2016.

Delega poderes ao Tesoureiro do Fundo Municipal de Previdência e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CARAUARI (AM), no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Delega ao Tesoureiro do Fundo Municipal de Previdência de Carauari, ao Senhor **DELVECCHIO BARACHO NEVES DE MELO,** portador do CPF nº 006.595.590-05 e RG 369065955 SSP/SP, poderes para em conjunto com a Presidência do Fundo Municipal, junto ao Banco do Brasil:

CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES, PROGRAMAS E REPASSES DE RECURSOS;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS DO GER, FINANCEIRO;
EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR SAQUES CONTA-CORRENTES;
EFETUAR PAGAMENTO POR MEIOS ELETRÔNICOS;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICOS;
RECEBER ORDENS DE PAGAMENTOS;
SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR;
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÃO PROGRAMAS, REPASSE E RECURSO;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINACE.;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCERTO INVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS INVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRED;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS ELETRÔNICA PARA ALIVIO DE NUMERA;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZA;
CARTÃO TRANSPORTE-AUTORIZAR DEB/TANSF. MEIO;
AUTORIZAR ADESÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PONTOS;
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCE.

Artigo 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), em 03 de outubro de 2016.

ROBSON CAVALCANTE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Benevides de Melo
Código Identificador:A4ED8724

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Coari** no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 015/2016/CPL.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 015/2016**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 015/2016 – CPL/PMC** – Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA".**
II – ADJUDICAR os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22** para a Empresa: ***L. F. LINO DE LIMA – ME, CNPJ: 21.899.591/0001-50*** **–** Vencedora dos itens: ITEM 01 com valor unitário de R$ 47,00, ITEM 02 com valor unitário de R$ 80,00 e ITEM 03 com valor unitário de R$ 110,00, ITEM 04 com valor unitário de R$ 200,00, ITEM 05 com valor unitário de R$ 19,00, ITEM 07 com valor unitário de R$ 190,00, ITEM 08 com valor

unitário de R$ 190,00, ITEM 09 com valor unitário de R$ 650,00, ITEM 10 com valor unitário de R$ 145,00, ITEM 11 com valor unitário de R$ 635,00, ITEM 12 com valor unitário de R$ 290,00, ITEM 13 com valor unitário de R$ 300,00, ITEM 14 com valor unitário de R$ 380,00, ITEM 15 com valor unitário de R$ 325,00, ITEM 16 com valor unitário de R$ 375,00, ITEM 17 com valor unitário de R$ 145,00, ITEM 18 com valor unitário de R$ 145,00, ITEM 19 com valor unitário de R$ 900,00, ITEM 20 com valor unitário de R$ 1.250,00, ITEM 21 com valor unitário de R$ 1.400,00, ITEM 22 com valor unitário de R$ 130,00, ITEM 23 com valor unitário de R$ 275,00.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Coari/AM, 12 de abril de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHAES
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:D9A8F86B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 205/2015-PMC

REF. PROC. CHAMADA PÚBLICA Nº 001-A/2015-CPL/PMC - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTI GRANJEIRO - MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Termo Aditivo de Prazo de Execução, conforme as disposições do art. 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, Súmula 191 do Tribunal de Contas União – TCU e, delineando-se pelas cláusulas e condições seguintes:
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDAE NOSSA SENHORA APARECIDA.

***CLÁUSULA PRIMEIRA*:** O presente termo de prorrogação tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO Nº 205/2015, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **04 de Janeiro de 2016.**
***CLÁUSULA SEGUNDA*:** *Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.*
***CLÁUSULA TERCEIRA**:* O presente Termo de Prorrogação será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para efeito de publicidade.
Por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente aditivo de contrato, juntamente na presença de testemunhas.

Coari/AM, 04 de janeiro de 2016.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DA ESTRADA COARI-ITAPEUÁ - CAECI
CNPJ: 09.618.236/0001-60**.**

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:08AA786C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 206/2015-PMC

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 206/2015-PMC

REF. PROC. CHAMADA PÚBLICA Nº 001-A/2015-CPL/PMC - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTI GRANJEIRO - MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Termo Aditivo de Prazo de Execução, conforme as disposições do art. 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, Súmula 191 do Tribunal de Contas União – TCU e, delineando-se pelas cláusulas e condições seguintes:
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e COOPERATIVA AGRÍCOLA DA ESTRADA COARI-ITAPEUÁ – CAECI.

***CLÁUSULA PRIMEIRA*:** O presente termo de prorrogação tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO Nº 206/2015, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **04 de Janeiro de 2016.**
***CLÁUSULA SEGUNDA*:** *Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.*
***CLÁUSULA TERCEIRA**:* O presente Termo de Prorrogação será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para efeito de publicidade.
Por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente aditivo de contrato, juntamente na presença de testemunhas.

Coari/AM, 04 de janeiro de 2016.

COOPERATIVA AGRÍCOLA DA ESTRADA COARI-ITAPEUÁ - CAECI
CNPJ: 09.618.236/0001-60**.**

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:3AB711FE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, cumprindo-se todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **RCM REFEIÇÕES** compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que esta atendeu todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que foram acostados aos autos demonstram que houve obediência a todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **RCM REFEIÇÕES**, inscrita sob o CNPJ nº 19.353.866/0001-04, estabelecida na rua Missão

Redentorista, nº 79 - Colônia Major Thury, Manaus – Amazonas, todos os itens constantes no termo de referência o valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);**

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do **Pregão Presencial nº 018/16**, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o ***Registro de Preços para eventual contratação de empresas qualificadas como ME (microempresas), EPP (empresas de pequeno porte) e MEI (microempreendedor individual), visando o fornecimento de refeições do tipo quentinha, com a finalidade de atender à Casa de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codajás, localizada em Manaus.***

III– PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, em 26 de setembro de 2016.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:2A6D42F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2016/008/001-SEAAM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – SRP

No dia 26 de setembro de 2016, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial n.º 018/2016**, tendo por objeto **"Registro de Preços para eventual contratação de empresas qualificadas como ME (microempresas), EPP (empresas de pequeno porte) e MEI (microempreendedor individual), visando o fornecimento de refeições do tipo quentinha, com a finalidade de atender à Casa de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codajás, localizada em Manaus"** As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. **O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura**.

EMPRESA VENCEDORA:
RCM REFEIÇÕES, inscrita sob o CNPJ nº 19.353.866/0001-04, estabelecida na rua Missão Redentorista, nº 79 - Colônia Major Thury, Manaus – Amazonas.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **"Registro de Preços para eventual contratação de empresas qualificadas como ME (microempresas), EPP (empresas de pequeno porte) e MEI (microempreendedor individual), visando o fornecimento de refeições do tipo quentinha, com a finalidade de atender à Casa de Apoio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Codajás, localizada em Manaus",** conforme os itens especificados no projeto básico, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 018/16, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2.2. O valor global registrado para a **RCM REFEIÇÕES** será na quantia de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.

Fornecimento de Refeições					
Item	**Objeto (descrição e especificação)**	**UNID.**	**Quantitativo**	**Valor unitário**	**Valor Global**
	Refeições (quentinhas), com opção de cardápio diário, incluindo, 1 (um) tipo salada, 1 (um) tipo de carne branca ou vermelha, arroz ou macarrão, feijão e farofa.	01	6.000	R$ 6,00	R$ 60.000,00

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Codajás, 26 de setembro de 2016.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

R.C.M REFEIÇÕES
Representante Legal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:B2E2DAAD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 270/2016

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Obras n.º 270/2016, celebrado em 02 de setembro de 2016 (02/09/2016).

2. CONTRATANTES: O Município de Humaitá – Prefeitura Municipal e a empresa **SANTOS E MACEDO LTDA,** inscrito no CNPJ sob o número **01.431.114/0001-59.**

3. **OBJETO**: Execução do piso em concreto armado nos campos de futebol society nos bairros Divino Pranto e Nossa Sra do Carmo na sede do Município de Humaitá-AM.

4. VALOR GLOBAL: R$ 59.791,53 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato de Prestação de Serviços será de 10 (dez dias), a partir da Ordem de serviço.

7. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2016 correrão à conta da rubrica orçamentária:
44.90.51.00.00.00.00.0010. Nota de Empenho sob o número 3420/16, datado de 02/09/2016.

8. FORMA DE EXECUÇÃO: Execução indireta, empreitada por preço global.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C42DA5A0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 5026/2016

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão, sob a forma Presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item, nº 039/2016, autorizado pelo Processo Administrativo n.º 5026/2016, objeto: aquisição de beliches e colchões destinados a Unidade Básica

de Saúde Fluvial, observados os preceitos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e que não houve apresentação de recursos, HOMOLOGO o presente certame, cujo objeto, itens 01 e 02, foi adjudicado à empresa M. E. Silva Aquino – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.624.503/0001-26, valor total R$ 12.045,00 (doze mil, quarenta e cinco reais).

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITA (AM), em 30 de setembro de 2016.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1BDD5EC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2016-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 08 de setembro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de acréscimo de 20 Horas/Aula Semanais, aos professores que compõe o quadro da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o § 3º da Lei Municipal nº 446/08 que foi acrescido ao artigo 10º da Lei Municipal nº 127/98 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - ficam ACRESCIDAS 20 horas/Aula Semanais, à jornada dos Professores que compõem o atual Quadro da Rede Municipal de Ensino, no Ano Escolar de 2016.
§ 1º - A listagem objeto do Acréscimo de horas, do caput deste artigo acompanha este decreto como anexo I.
§ 2º – Deverá ser tomado por base o início e o término das contratações, que consta da ultima coluna da planilha demonstrada no Anexo I, do presente Ato.

Art. 2° - O acréscimo de 20horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo de 2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeito de contratação, ao período constante da coluna à direita da planilha constante do anexo I, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Portaria nº 533/2016-GAB. PREF

ANEXO – I

NOME	HORAS	PERIODO CONTRATO
RODINEI DE CASTRO TEIXEIRA	20 HS	08/08/2016 a 30/11/2016
RONILDO LOPES DA SILVA	20 HS	01/07/2016 a 30/11/2016
ALBANICE DE SOUZA RAMOS	20 HS	01/07/2016 a 30/09/2016
GERLANI REGIS PINTO BRAGA	20 HS	08/08/2016 a 30/11/2016
GISELE CASTRO NUNES	20 HS	08/08/2016 a 30/11/2016
JAIR TENHARIN	20 HS	01/07/2016 a 30/11/2016
KAENA DO NASCIMENTO	20 HS	01/07/2016 a 30/09/2016
LEIDE DA CONCEIÇÃO LOBATO DUARTE	20 HS	01/07/2016 a 30/11/2016
LEONILSON TENHARIN	20 HS	01/07/2016 a 30/11/2016
NAIANY DO SOCORRO ABADIAS PAES	20 HS	01/07/2016 a 30/11/2016
SUELEN TELES DA SILVA	20 HS	08/08/2016 a 30/11/2016
MAURICELINA MACHADO DOS SANTOS	20 HS	08/08/2016 a 30/11/2016
RAFAEL RODRIGO SANTOS SEIXAS	20 HS	08/08/2016 a 30/11/2016

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4FA6A913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2016-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 08 de setembro de 2016.

Dispõe sobre a concessão de acréscimo de 20 Horas/Aula Semanais, aos professores que compõe o quadro da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o § 3º da Lei Municipal nº 446/08 que foi acrescido ao artigo 10º da Lei Municipal nº 127/98 – Quadro de Carreira e Remuneração do Magistério;

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - ficam ACRESCIDAS 20 horas/Aula Semanais, à jornada dos Professores que compõem o atual Quadro da Rede Municipal de Ensino, no Ano Escolar de 2016.
§ 1º - A listagem objeto do Acréscimo de horas, do caput deste artigo acompanha este decreto como anexo I.
§ 2º – Deverá ser tomado por base o início e o término das contratações, que consta da ultima coluna da planilha demonstrada no Anexo I, do presente Ato.

Art. 2° - O acréscimo de 20horas/aula, que trata o artigo 1º deste decreto se dará nos termos da Lei nº 127/98, vedando-se quaisquer outros acréscimos que venham derivar desta concessão e cessará tão logo se afaste as excepcionalidades e se estabeleçam as condições normais e adequadas à prática educacional ou no final do ano letivo de 2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeito de contratação, ao período constante da coluna à direita da planilha constante do anexo I, revoguem-se as disposições em contrário.
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Portaria nº 534/2016-GAB. PREF

ANEXO – I

NOME	HORAS	PERÍODO
ANA CRISLEIA TEIXEIRA	20 HS	01/07/2016 a 30/11/2016
CELIA MARIA GOES DE MORAES	20 HS	06/07/2016 a 30/11/2016
CLEOCINETE SILVA DO NASCIMENTO	20 HS	01/07/2016 a 30/11/2016
DOMINGA SILVA GOES	20 HS	01/07/2016 a 30/11/2016
GONÇALO DA SILVA XAVIER	20 HS	15/08/2016 a 30/11/2016
HERLING SHIRLEY MIRANDA SILVA	20 HS	01/07/2016 a 30/11/2016
LUCIENE CARVALHO DE OLIVEIRA	20 HS	06/07/2016 a 30/11/2016
MARCILENE VIANA DE SOUZA	20 HS	01/07/2016 a 30/11/2016
MARIA MADALENA DA GAMA ROSA	20 HS	01/07/2016 a 30/11/2016
RAIMUNDA SOARES ROSAS	20 HS	01/07/2016 a 30/11/2016
SAIONARA MORAES DOS SANTOS	20 HS	11/07/2016 a 30/11/2016
SILMA MARIA SANTANA DE SA	20 HS	01/07/2016 a 30/11/2016
SUZIETE ROSA MELO	20 HS	01/07/2016 a 30/11/2016

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:61829647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2016 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 08 de setembro de 2016.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR NÍVEL I E II DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;
RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR** temporariamente, para o cargo de Professor Nível I e Nível II, as pessoas abaixo relacionadas:

NOME	NÍVEL	HORAS	PERIODO CONTRATO
AMANDA CARDOSO DA SILVA	N - I	20 HS	01/05/2016 a 30/11/2016
ANTONIA NILCE DO PRADO NOGUEIRA	N - I	20 HS	01/08/2016 a 30/11/2016
DOMINGOS PARINTINTIN	N - I	20 HS	01/04/2016 a 30/11/2016
JORGE PARINTINTIN	N - I	20 HS	01/05/2016 a 30/11/2016
LECIANE GONÇALVES NEVES	N - I	20 HS	01/06/2016 a 30/11/2016
MARLENE CAMILO PINTO	N - I	20 HS	08/08/2016 a 30/11/2016
RONILDO LOPES DA SILVA	N - I	20 HS	01/07/2016 a 30/11/2016
FABIANA DA LUZ SILVA	N - I	20 HS	01/08/2016 a 30/11/2016
GERLANI REGIS PINTO BRAGA	N - II	20 HS	08/08/2016 a 30/11/2016
GISELE CASTRO NUNES	N - II	20 HS	08/08/2016 a 30/11/2016
SUELEN TELES DA SILVA	N - II	20 HS	08/08/2016 a 30/11/2016

Art. 2º - Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeito de contratação, ao período constante da coluna à direita da planilha constante do anexo I, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BE4D4B3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2016 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 08 de setembro de 2016.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR** temporariamente, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, as pessoas abaixo relacionadas:

NOME	CARGO	PERIODO CONTRATO
MARIA LUIZA SALES FARIAS	AUX, SERV. GERAIS	01/07/2016 a 30/09/2016
PRISCILA IPOTA TENHARIN	AUX, SERV. GERAIS	01/07/2016 a 30/11/2016

Art. 2º - Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeito de contratação, ao período constante da coluna à direita da planilha constante do Art. 1º, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2A2CA2A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2016 - GAB. PREF.

Humaitá-AM, 08 de setembro de 2016.

DISPÕE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2003, Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; o inciso IX do artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Humaitá; os incisos e parágrafos dos artigos 225 a 228 da Lei Municipal nº 091 de 26/05/97; os inciso e parágrafos dos artigos 32 a 39 da Lei Municipal nº 092 de 12/06/97 e a Lei Municipal n° 479/09-Gab.Pref de 17 de fevereiro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - **CONTRATAR** temporariamente, para o cargo de Professor Nível I, a senhora **MARLENE CAMILO PINTO,** no período de 08.08.2016 a 30.11.2016.

Art. 2º - Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeito de contratação, ao período constante no Art. 1º, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F7F43D6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 09 de setembro de 2016

DISPÕE DA EXONERAÇÃO SERVIDORA SANDRA PAULA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **SANDRA PAULA DA SILVA** – matrícula nº. 9688, ocupante do cargo de Assistente Social.

Art. 2º. – Determina-se à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, que proceda as anotações pertinentes no dossiê da servidora, para que se dê pleno cumprimento ao estabelecido no Art. 1º do presente Ato.

Art. 3º - Este Ato retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:66227269

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 09 de setembro de 2016

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionados, admitidos em caráter comissionado:

NOME	CARGO	EXONERAÇÃO
RAIMUNDO PRESTES BRITO	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	01.08.2016
SILVIANE MEIRELES DA SILVA	GERENTE ADMIN. F	01.08.2016
REJANE LUCIA BARROSO	PROF. NIVEL II	01.08.2016
SIONE MALTA DE SOUZA	PROF. NIVEL II	15.08.2016

Art. 2º. – Determina-se à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, que proceda as anotações pertinentes no dossiê da servidora, para que se dê pleno cumprimento ao estabelecido no Art. 1º do presente Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeito de exoneração, às datas constantes da coluna à direita da planilha constante no Art. 1º.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0C5B4003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 09 de setembro de 2016

DISPÕE DO CANCELAMENTO DE ACRÉSCIMO DE HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica,

R E S O L V E

Art. 1º - **CANCELAR** acréscimo de horas, concedido aos servidores abaixo relacionados:

REJANE LUCIA BARROSO	PROF. NIVEL II	01.08.2016
SIONE MALTA DE SOUZA	PROF. NIVEL II	15.08.2016

Art. 2º. – Determina-se à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, que proceda as anotações pertinentes no dossiê da servidora, para que se dê pleno cumprimento ao estabelecido no Art. 1º do presente Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeito de exoneração, às datas constantes da coluna à direita da planilha constante no Art. 1º.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DD60DBAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 089/2016-GAB. PREF.

Humaitá - AM, 06 de outubro de 2016.

Institui a Comissão Temporária Especial denominada "comissão de Transição de Mandato".

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

CONSIDERANDO que a nova gestão administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos e programas de governo já a partir do início do exercício do novo mandato;

CONSIDERANDO, finalmente que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão temporária Especial denominada "Comissão de Transição de Mandato", com a finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental para a gestão 2017-2020.

Parágrafo Único – Para os efeitos deste decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o prefeito eleito possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º - O processo de transição de mandato terá início no dia 10 de outubro de 2016 e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 3º - A Comissão de Transição de Mandato será composta por 08 (oito) membros indicados pelo chefe do poder executivo e 08 (oito membros) indicados pelo prefeito eleito a saber:

Poder Executivo:

ELIAS NUNES PEREIRA – Secretaria Municipal de Gabinete
ERISON CONCEIÇÃO COSTA – Controladoria Geral do Município
REJANE SALETE CATUSSO – Secretaria Municipal de Fazenda
ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
CLEOMAR SCANDOLARA – Secretaria Municipal de Saúde
MÁRIO JORGE XIMENES – Setor de Recursos Humanos
JUSCINETH DE JESUS SOARES OLIVEIRA – Secretaria Municipal de Educação
NÍVEA GOMES ZANON RIBEIRO – Procuradoria Jurídica

Prefeito eleito:

ALDEMIR RIÇA JÚNIOR
RAIMUNDA DARQUE DE SOUZA
JOSÉ MARIA OLIVEIRA DA SILVA
JONES WASHINGTON DE SOUZA CRUZ
JONAS SANTOS DO NASCIMENTO
JOÃO BOSCO COSTA MENDONÇA
LAURA MASSON TRECHER DE SOUZA CRUZ
JÚLIO SÉRGIO AIRES DE ALMEIDA

§ 1º - A Comissão de Transição de Mandato será presidida pelo Sr. Aldemir Riça Júnior, que terá as seguintes funções:
I – Coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;
II – Presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;
III – Deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

§ 2º - As atividades dos membros da comissão não serão remuneradas;

§ 3º - As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 4º - As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Prefeito eleito ou às pessoas formalmente indicadas por ele como representantes do novo governo municipal.

Art. 5º - Caberá à Comissão de Transição de Mandato:

I – Proceder ao levantamento de informações junto às diversas Secretarias e órgãos do Poder Executivo e dos projetos de lei de iniciativa do Executivo em tramitação no Legislativo, para subsidiar as ações de planejamento da futura Administração Pública Municipal;

II – Realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos a seu cargo, a fim de subsidiar a equipe da futura administração com os elementos necessários ao início de sua gestão;

III – Efetuar o levantamento dos bens móveis e imóveis do Município, bem como as ações judiciais em andamento e a dívida ativa do Município;

IV – Entregar ao Prefeito e ao seu sucessor, até o dia 20(vinte) de dezembro, relatório circunstanciado da atual situação financeira, econômica, administrativa, patrimonial e de pessoal da Administração Pública Municipal.

Art. 6º - Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 6º deste Decreto, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser requisitados via ofício ao chefe do poder executivo municipal, ao qual caberá o encaminhamento da solicitação à respectiva secretaria ou órgão responsável pela informação.

Parágrafo Único – É vedada aos servidores públicos municipais a prestação de informações relativas à transição de mandato, disciplinada neste Decreto.

Art. 7º - Sem prejuízo do disposto no Art. 7º deste Decreto, os Secretários Municipais deverão encaminhar à Comissão de Transição de Mandato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrada em vigor do presente Decreto, as informações circunstanciadas sobre:

I – Estrutura organizacional, endereços e telefones das unidades de atendimento ao público, acompanhados das respectivas competências de cada órgão e das decisões e atos de gestão que possam ter repercussão especial para o seu futuro, tais como políticas estabelecidas em lei e ações e/ou projetos em desenvolvimento;

II – Principais ações, projetos e programas de cada Secretaria Municipal, indicando-se a legislação municipal que os disciplinam e os dados gerais de execução das atividades neles compreendidas;

III – relação dos nomes, endereços e meios de contato dos atuais dirigentes de cada setor ou órgão da estrutura administrativa, dos servidores ocupantes de cargos ou funções de chefia, dos integrantes de comissões, dos responsáveis por senhas bancárias e pelos sistemas de informática, sejam contratados pelo Município ou disponibilizados por órgãos estaduais e federais para a gestão de informações de governo, discriminando-se os respectivos perfis de acesso;

IV – Relação de entidades com as quais o Município tem maior interação, especialmente aquelas que integram outros entes federativos, consórcios públicos e organizações não governamentais

sem fins lucrativos, indicando-se o motivo que fundamenta a relação estabelecida, o termo de ajuste, os registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros realizados no fim do mandato e a realizar no próximo exercício, as datas de prestações de contas aprazadas e a identificação do órgão público ou entidade, bem como do seu responsável legal ou preposto;

V – Informações relacionadas a processos licitatórios em andamento, indicando-se o objeto, a modalidade, o valor estimado da futura contratação e a fase atual do certame, bem como relação dos contratos de obras, de serviços contratados com cronograma físico a concluir-se no próximo exercício, bem como os de natureza contínua celebrados pela Administração Municipal, com a indicação do termo de contrato, respectivo número do processo do qual tenha ocorrido o objeto, os dados do contratado e do seu preposto, o valor, as condições de pagamento, o prazo de vigência e o responsável do Município pela fiscalização;

VI – Relatórios que evidenciem, de modo circunstanciado, a situação econômica, financeira e fiscal do Município, os quais poderão ser instruídos com cópia do último Relatório Resumido de Execução Orçamentária, do Relatório de Gestão Fiscal, bem como dos balancetes contábeis mais recentes, evidenciando-se os compromissos da dívida de longo e de curto prazo, especialmente em relação aos restos a pagar, precatórios, empréstimos e financiamentos contratados, parcelamentos de dívidas e demais compromissos financeiros exigíveis a curto e a longo prazo;

VII – inventários atualizados de todos os bens em almoxarifado, bem como dos bens imóveis, equipamentos, frota de veículos (automóveis, motos, tratores, caminhões, etc.), indicando o estado de conservação e o local em que se encontram;

VIII – em relação à frota, providenciar relatório acompanhado dos respectivos certificados de registro e licenciamento (CLRV) e, se houver, as apólices de seguro em vigor, indicando-se a ausência de multas de trânsito, ou, se for o caso, cópia dos autos de infração de trânsito com prazo em curso para apresentação de defesa ou efetivação do pagamento;

IX – Situação de adimplência do Município perante a União e o Estado ou seus órgãos ou entidades, a qual poderá ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, de Certificado de Regularidade do FGTS, de Certidão Negativa de Tributos Federais, de Certidão Negativa Estadual, de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

X – Listagem da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, bem como dos processos encaminhados para cobrança judicial além de inventário de ações da procuradoria municipal;

XI – listagem dos cargos, empregos e funções integrantes da estrutura municipal, com indicação de quais estão providos e a secretaria ou órgão de lotação, além de perspectiva de quais permanecerão providos no início de 2017, acompanhada de:
a) – relação dos vencimentos e dos subsídios de cada cargo, emprego e função, bem como das demais vantagens que lhe são próprias;
b) – o valor médio das despesas mensais com a folha de pagamentos;
c) – informação da escala organizada para o gozo de férias pelos servidores, indicando os que estarão em férias no início de 2017 e aqueles que estão com o período aquisitivo implementado aguardando fixação de data para o gozo;
d) – relação das admissões e inativações pendentes de registro junto ao Tribunal de Contas do Estado, com indicação do número do processo e anotação, quando for o caso, do prazo para atendimento de eventuais diligências;

XII – relação das sindicâncias, processos especiais e administrativos em curso e que permanecerão pendentes de conclusão após encerramento do exercício.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:75D81A6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 080/2016 - GAB. PREF.

Humaitá, 06 de outubro de 2016

DISPÕE DA SUPRESSÃO DE REPASSE FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ AO INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, prefeito do município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá, e,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes na execução financeiro-orçamentária da Prefeitura Municipal de Humaitá, visando ao encerramento do exercício financeiro de 2016 e ao consequente cumprimento das metas fiscais estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO medidas necessárias a serem adotadas visando ao encerramento da atual gestão;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada a SUPRESSÃO de 15% (quinze por cento) no valor do recurso financeiro repassado pela Prefeitura Municipal de Humaitá ao Instituto Ástikos da Amazônia, responsável pela gestão dos serviços de saúde no município de Humaitá, através das Portarias nºs. 119/2016 de 15.03.2016 e 487/2016 de 10.08.2016.

Art. 2º. As Secretarias Municipais de Administração e Planejamento (SEMPLAD) e Fazenda (SEMFAZ), deverão adotar as medidas necessárias para o cumprimento do Disposto neste Decreto.

Parágrafo Único – Caberá ao Comitê Estratégico de Acompanhamento da Gestão-CEAG, instituído através da PORTARIA Nº 414/2015-GAB. PREF. e à Controladoria Geral do Município, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as medidas de responsabilização dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 3º - Este Decreto retroage seus efeitos a 1º de outubro de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:1B79C2E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 081/2016 - GAB. PREF.

Humaitá, 06 de outubro de 2016

DISPÕE DA REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, prefeito do município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá, e,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes na execução financeiro-orçamentária da Prefeitura Municipal de Humaitá, visando ao encerramento do exercício financeiro de 2016 e ao consequente cumprimento das metas fiscais estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO medidas necessárias a serem adotadas visando ao encerramento da atual gestão;

D E C R E T A

Art. 1º - O pagamento de horas extras destinadas aos servidores lotados ou que prestem serviço na Secretaria Municipal de Saúde, será limitado ao máximo de 50 (cinquenta) horas/mês.

Art. 2º. Casos excepcionais que envolvam servidores que prestam serviços de natureza essencial e inadiável, serão analisados pelo seu superior hierárquico de acordo com urgência e a necessidade do serviço.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B8210EE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 07 outubros de 2016.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da execução financeiro-orçamentário do presente exercício, com vistas ao perfeito equilíbrio entre receita e despesa;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 1º da Lei Complementar (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece as diretrizes da responsabilidade na gestão fiscal, em que a administração deve adotar medidas direcionadas a realização de ações planejadas e transparentes, em que se devam prevenir possíveis riscos e se corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

DECRETA

Art. 1º Ficam **EXONERADOS** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Humaitá, lotados na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, cujos vencimentos são oriundos de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB 40%):

NOME	CARGO
AUDELANIA DA SILVA UCHOA	COORD. ADMINIST. III
DORIMAR LABORDA PIRES	COORD. ADMINIST. III
FRANCISCO SALES FERREIRA NUNES	COORD. ADMINIST. III
LÁZARO ALMEIDA SOUZA	COORD. ADMINIST. III
MANOEL ALDO LOBATO DOS SANTOS	COORD. ADMINIST. III
ROSICLÉIA DA SILVA PEREIRA	CHEFE DE SEÇÃO
RAIMUNDO SOARES DA SILVA	ASS. TÉC. EDUC. II

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do que se determina no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0EBB6EDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 07 de outubro de 2016.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da execução financeiro-orçamentário do presente exercício, com vistas ao perfeito equilíbrio entre receita e despesa;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 1º da Lei Complementar (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece as diretrizes da responsabilidade na gestão fiscal, em que a administração deve adotar medidas direcionadas a realização de ações planejadas e transparentes, em que se devam prevenir possíveis riscos e se corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

DECRETA

Art. 1º Ficam **EXONERADOS** os servidores constantes do ANEXO I deste Decreto, pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Humaitá, lotados na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, admitidos em caráter temporário.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do que se determina no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

ANEXO I

ITEM	NOME	CARGO
1	ALCIMERE ARAGAO DANTAS	AUX. SERV. GERAIS - N-I
2	ANDRE LUIZ MAGALHAES BATISTA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
3	AVELINO CASTRO DE SOUZA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
4	BENEDITA OLIVEIRA DO S. NOGUEIRA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
5	BISMARK DE SOUZA PRESTES	AUX. SERV. GERAIS - N-II
6	CADINA PARINTINTIN PARENTE	MERENDEIRA - INDIGENA
7	CRISTIANI NUNES DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
8	DANIELA BARRO MORAES	AUX. SERV. GERAIS - N-I
9	DANIELLE MARTINS DE ALMEIDA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
10	DIONEIA ZACARIAS DE OLIVEIRA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
11	DOMINGAS CARRIL DE SOUZA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
12	DUCILENE FALCAO DE AQUINO	AUX. SERV. GERAIS - N-I
13	EDER CANIGGIA FREITAS CHAVES	AUX. SERV. GERAIS - N-II
14	EDILEUZA CORREA PINHEIRO DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
15	ERMOGENIA DE OLIVEIRA CONCEICAO	AUX. SERV. GERAIS - N-I
16	FRANCISCA PARENTE DE QUEIROZ	MERENDEIRA - INDIGENA
17	GIZELIA DA CONCEICAO DE MESQUITA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
18	GLEIDE MARIA GONCALVES NUNES	AUX. SERV. GERAIS - N-I
19	GRACINEIA DOS SANTOS LEITE	MERENDEIRA
20	IRLANE SOCORRO SIQUEIRA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
21	IVETE DALLA COSTA CAZARIN	AUX. SERV. GERAIS - N-I
22	JACIRA PINTO DE SOUZA E SILVA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
23	JARDSON PEREIRA DE ALMEIDA	AUX. SERV. GERAIS - N-II
24	JOSE JUNIOR GOMES DE ALMEIDA	AUX. SERV. GERAIS - N-II
25	JOSEFA PARINTINTIN	ADMINISTRATIVOS - INDIGENAS
26	JOSELIA DIAHUI	ADMINISTRATIVOS - INDIGENAS
27	JOSIMAR ALVES DA COSTA	AUX. SERV. GERAIS - N-II
28	KATIUCE RODRIGUES LIMA FAIANCA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
29	LAURA RODRIGUES LOBATO	AUX. SERV. GERAIS - N-I
30	LUCIMAR ROCHA DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
31	MARCIANA FREIRE DE CARVALHO	AUX. SERV. GERAIS - N-I
32	MARIA ALZENITA RODRIGUES DE SOUZA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
33	MARIA COSMA GOMES DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
34	MARIA DAS DORES PINTO DE CASTRO	AUX. SERV. GERAIS - N-I
35	MARIA DINAMOR VIANA FERREIRA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
36	MARIA DO SOCORRO DA S. GONCALVES	AUX. SERV. GERAIS - N-I
37	MARIA DO SOCORRO DE A. SARMENTO	AUX. SERV. GERAIS - N-I
38	MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	AUX. SERV. GERAIS - N-I
39	MARIA HOZANA SILVA DAMACENO	AUX. SERV. GERAIS - N-I
40	MARIA IVANEIDE BRAGA GOMES	AUX. SERV. GERAIS - N-I
41	MARIA JUNECIR COSTA PASSOS	AUX. SERV. GERAIS - N-I
42	MARIA MARTA SOARES PINTO	AUX. SERV. GERAIS - N-I
43	MARIA SONIA DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
44	MARIA SUELI MONTEIRO FERRAZ	AUX. SERV. GERAIS - N-I
45	MARINEIA BARROSO CORREA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
46	MARINES TENHARIN	MERENDEIRA - INDIGENA
47	MARIVALDO SOARES CAVALCANTE	ADMINISTRATIVOS - INDIGENAS
48	MARLENE FARIAS NUNES	AUX. SERV. GERAIS - N-I
49	MARLI FATIMA RODRIGUES	MERENDEIRA
50	MARTA DO NASCIMENTO MENDES	AUX. SERV. GERAIS - N-I
51	NEUZIANE DE GOES FERREIRA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
52	OZINEIDE ASSUNCAO P. N. PARINTINTIN	MERENDEIRA - INDIGENA
53	RAIMUNDA DO ROZARIO DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
54	RAIMUNDA GARCIA DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS - N-I
55	RAIMUNDA NONATA BRITO FERREIRA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
56	REGIANE ROSA PRESTES	AUX. SERV. GERAIS - N-I
57	ROSA MARIA CARVALHO DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
58	ROSA MARIA RAMOS DOS SANTOS	MERENDEIRA
59	ROSINEIDE LOPES DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS - N-I
60	SANDRA SANTOS DE SOUZA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
61	SANDRA TENHARIN	ADMINISTRATIVOS - INDIGENAS
62	SANDRO MORETH LEAL FABRICIO	AUX. SERV. GERAIS - N-II
63	SILAS NETO PINTO DE CASTRO	AUX. SERV. GERAIS - N-I
64	TEREZINHA CAITANO PAROLA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
65	VALDINA MARQUES DA SILVA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
66	VICENTINA BENTES FERREIRA	AUX. SERV. GERAIS - N-I
67	VILMA TENHARIN	MERENDEIRA - INDIGENA
68	ZERDINA BARBOSA ALHO	AUX. SERV. GERAIS - N-I

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:329886FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 07 de outubro de 2016.

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES CONTRATADOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da execução financeiro-orçamentário do presente exercício, com vistas ao perfeito equilíbrio entre receita e despesa;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 1º da Lei Complementar (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece as diretrizes da responsabilidade na gestão fiscal, em que a administração deve adotar medidas direcionadas a realização de ações planejadas e transparentes, em que se devam prevenir possíveis riscos e se corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

DECRETA

Art. 1º Ficam **EXONERADOS** os servidores relacionados, admitidos em caráter temporário, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

ÂNGELA MARIA RODRIGUES PEREIRA – Téc. de Laboratório
MARIA APARECIDA REGIS DOS SANTOS REIS – Assist. Administrativo
MARIA BERNADETE CLARINDO DE SOUZA – Téc. em Enfermagem
MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA REMÍGIO – Téc. em Enfermagem

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do que se determina no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6589EF4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 07 de outubro de 2016.

DISPÕE DO CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DA PREFEITURA DE HUMAITÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da execução financeiro-orçamentário do presente exercício, com vistas ao perfeito equilíbrio entre receita e despesa;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 1º da Lei Complementar (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece as diretrizes da responsabilidade na gestão fiscal, em que a administração deve adotar medidas direcionadas a realização de ações planejadas e transparentes, em que se devam prevenir possíveis riscos e se corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

DECRETA

Art. 1º Ficam CANCELADAS as Gratificações concedidas aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Humaitá:

ITAMAR DE ALMEIDA SALES
SILVANI LUIS SANTANA DE SÁ
IRENIZA MARIA SANTOS DA SILVA

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do que se determina no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6CFC3D2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 599/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 10 de outubro de 2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 629/2013-GAB.PREF;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER** gratificação de função ao servidor **SILVANI LUIS SANTANA DE SÁ** – ref. Gratificação de Função N-X.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6326AAFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 601/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 07 de outubro de 2016

DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** os servidores abaixo relacionados, admitidos em caráter comissionado:

ARTHUR DÁVILA PARENTE DOS SANTOS
ANTONIO CIPRIANO PEREIRA
JOSÉ DE ALMEIDA VEIGA
MÁBIO PINTO DE CASTRO
PAULO SERGIO DE ANDRADE
JUAN AMÂNCIO DA SILVA SOUZA
JOSÉ WILSON MORAES VINHORQUE
MARIA DE ALMEIDA MARQUES
REINALDINHO ANTONIO DO NASCIMENTO
RUZIVEL AMORIM DA SILVA
GIOVANNI RICARDO ROSSETI

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrario.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

MARIA MIRTES MELO DA SILVA
Secretária Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E4D6CB5D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS Nº 01/2016.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, Autarquia Municipal, localizado na Av.: Rio Madeira nº 1221, Centro, CEP: 69415-000, Iranduba-AM, torna público para ciência de seus segurados, que será aberto o RECADASTRAMENTO DE SEUS APOSENTADOS E PENSIONISTA, para atualização de dados cadastrais, conforme exigência no Art. 2º, VIII da Lei nº 123 de 05 de julho de 2006 e da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02 de 31 de março de 2009.

DO OBJETO

Recadastramento dos Aposentados, Pensionista e seus dependentes, a fim de atualizar os dados cadastrais dos segurados do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI.

2. DA FINALIDADE

2.1 O recenseamento tem a finalidade de atualizar os dados dos segurados para manter atualizado a base de dados do Regime Próprio de Previdência do Município de Iranduba, bem como manter o Programa de Melhoria da Qualidade do Banco de Dados do Município de Iranduba em relação aos Poderes Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundações junto ao Ministério da Previdência.

3. DO LOCAL E DATA DO RECADASTRAMENTO

3.1 O recadastramento ocorrerá nos dias 17/10/1016 a 08/11/2016, na Recepção do INPREVI, localizado na Av.: Rio Madeira nº 1221 – Centro – Iranduba, de segunda à sexta, das 08h às 12h.

4. DO RECADASTRAMENTO

4.1 O recadastramento será feito conforme as exigências do Ministério da Previdência.
4.2 Será dividido por etapa durante o período de recadastramento, sendo:

Nos períodos de 17 a 21 de outubro de 2016, serão recadastrados os **APOSENTADOS** com os nomes que comecem com as letras (A) até (L):

Nos períodos de 24 a 28 de outubro de 2016, serão recadastrados os **APOSENTADOS** com os nomes que comecem com as letras (M) até (Z):
Nos períodos de 31 de outubro a 08 de novembro de 2016, serão recadastrados todos os **PENSIONISTAS.**

4.3 Os aposentados e pensionistas receberão o comprovante de recadastramento constando sua situação junto ao INPREVI ou relação e prazo para regularização.

5.0 **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

5.1 Os segurados deverão comparecer no lugar indicado no item 3.1 deste Edital, munidos das cópias dos seguintes documentos, juntamente com os originais:

RG;
CPF;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIROS);
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL;
CERTIDÃO DE ÓBITO (PARA PENSIONISTAS);
CARTEIRA DE TRABALHO;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTÃO DE PIS/PASEP/NIT;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO.
1 FOTO 3X4

5.2 Os segurados deverão prestar informações adicionais como:
TELEFONES PARA CONTATO;
E-MAIL PARA CONTATO (OPCIONAL);
ESCOLARIDADE.

6 DA OBRIGATORIEDADE
6.1 O Recadastramento é de caráter obrigatório para todos os aposentados, pensionistas e seus dependentes do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI.

6.2 Caso o servidor aposentado ou pensionista não compareça para o recadastramento, no período compreendido neste edital, terão seus proventos suspenso por tempo indeterminado até que o mesmo compareça ao INPREVI e formalize o recadastramento.

6.3 Na ocasião do Recadastramento serão obrigatórios a apresentação das cópias dos documentos mencionados no item 5.1 deste Edital, acompanhados dos originais.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 O segurado que esteja impossibilitado de comparecer ao Censo pelos motivos descritos no item 7.3, deverá apresentar Atestado ou Relatório Médico junto à comissão Responsável, que estará presente no local indicado no item 3.1, no período de recadastramento, podendo se fazer representar por procurador legal, munido de seus documentos pessoais, cópias e os originais.

7.2 O procurador do segurado deverá comparecer ao Censo munido por procuração com firma reconhecida, bem como com todos os documentos exigidos no item 5.1 e com as informações do item 5.2, referente ao recadastramento do segurado.

7.3 Os motivos permitidos para o não comparecimento pessoal do segurado são:
a) Internação em Hospital ou Clínica;
b) Repouso Domiciliar mediante Atestado ou Relatório Médico;
c) Reclusão prisional (neste caso, é necessário Declaração da Instituição Prisional).
d) Moléstia grave ou impossibilidade de locomoção;

7.4 O pensionista na condição de menor, deverá ser conduzido por seu responsável até o local de atendimento para o devido recadastramento.

7.5 Serão válidos apenas os Atestados e Relatórios Médicos referentes ao período do Recadastramento.

8. DAS SANÇÕES

8.1 O segurado que desobedecer à convocação para se submeter ao Recadastramento terá o pagamento de seus proventos ou pensão suspenso até que o mesmo venha a cumprir o seu dever de ser recadastrado.

8.2 O segurado recadastrado será responsabilizado pessoalmente pela exatidão das informações prestadas durante o Censo Previdenciário Cadastral, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Gabinete da Presidência do INPREVI, em Iranduba - Amazonas, 07 de outubro de 2016.

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO NUNES
Presidente do INPREVI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:FD86FA14

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO DESERTO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA - INPREVI, torna público que o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016**, agendado para o dia 05 de outubro de 2016, tendo por objeto o credenciamento de interessados para composição da JUNTA MÉDICA do Instituto de Previdência de Iranduba, **QUEDOU-SE DESERTO**, em razão da ausência de interessados em participar do certame.

Sem mais para o momento, serão aguardadas as novas deliberações acerca deste credenciamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DE IRANDUBA, EM 06 DE OUTUBRO DE 2016.

GERSON EDUARDO MACENA
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3D97252E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
SEGUNDO AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA – INPREVI, torna público que estará realizando o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016,** no dia 21/10/2016, às 9h (manhã), tendo por objeto o cadastramento de interessados para composição da JUNTA MÉDICA do INPREVI.

O Edital de Cadastramento, o Projeto Básico e seus demais anexos encontram-se disponíveis na sede da Instituto de Previdência de Iranduba, localizada na Avenida Rio Madeira, 1221, Centro, Iranduba (em frente o Ministério Público), do dia 10/10/2016 a 20/10/2016, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, EM IRANDUBA, 06 DE OUTUBRO DE 2016.

GERSON EDUARDO MACENA
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:138AAA73

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA CACT 012 2015

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITACOATIARA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DA CARTA CONTRATO Nº 012/2015

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo a Carta Contrato de Prestação de **Serviços**. PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara - SAAE e a Empresa EVERTON NUNES DE CARVALHO 02856911200. OBJETO: **Serviços de Entrega de Contas e Comunicados de Débitos aos Consumidores do SAAE**. ADITAMENTO: Cláusula Quinta (Valor). O valor da presente Carta-Contrato fica aditado em mais **R$ 8.575,00 (oito mil quinhentos e setenta e cinco reais)**. Dotação Orçamentária:
0501.17.122.0091.2.059 – Manutenção e Funcionamento do SAAE.
3390390050 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Cláusula Oitava (Prazo de Vigência). Prorrogado por mais 100 (cem) dias corridos, a contar de 21 de setembro de 2016. SUPORTE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Itacoatiara/AM 07 de outubro de 2016.

EMÍLIO ANDRADE RESK
Diretor Presidente do SAAE

Publicado no quadro de avisos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara, no dia 21 de setembro de 2016, conforme art. 61 da 8.666/93.

Publicado por:
Fabio Elias de Queiroz
Código Identificador:930CC07E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CV 081-2016

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 081/2016-CGPL - PROCESSO Nº. 3065/1131.0004265-2016-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para o serviço de locação de veículo, para transporte de pacientes para tratamento de Hemodiálise para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme discriminado em termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 3065/1131.0004265-2016-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO FLUVIAL E TERRESTRE DO ESTADO DO AMAZONAS - COOTRAFET, CNPJ 13.212.901/0001-99** com o valor global de **R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)** no período de 150 (cento e cinquenta) dias, Classificação Orçamentária: 10.302.11.2013/10.301.51.2043 Natureza de Despesa: 3.3.90.39, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 3065/1131.0004265-2016-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 13 de maio de 2016.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:295597DB

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064-2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 064/2016-PMM
PROCESSO Nº. 3065/1131.0004265/2016-PMM
CARTA CONVITE Nº. 081/2016-CGPL
1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 081/2016, celebrado em 16/05/2016.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO FLUVIAL E TERRESTRE DO ESTADO DO AMAZONAS - COOTRAFET, CNPJ 13.212.901/0001-99.**
3. OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de locação de veículo, para transporte de pacientes para tratamento de Hemodiálise para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme discriminado em termo de referência, oriundo do processo administrativo nº. 3065/1131.0004265-2016-PMM.
4. VALOR GLOBAL: R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) Classificação Orçamentária: 10.302.11.2013/10.301.51.2043 Natureza de Despesa: 3.3.90.39.
5. PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias a contar do dia 16/05/2016 a 13/10/2016, conforme menciona o contrato.

Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 16 de maio de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:09C33C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 423/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **SEBASTIÃO SOARES CABRAL,** no cargo de VIGIA, Nível I, Referência "D", Matrícula nº 1297, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, **02 (dois) períodos de Licença Prêmio**, pertinente ao qüinqüênio de: 03/06/2004 a 03/06/2014, com início em 03/10/2016 e término em 31/03/2017, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 23 dias do mês de setembro de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente: _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:499E3B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 416/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **CLICE JANE LOPES BARROS,** no cargo de PROFESSOR, Nível II, Referência "4", Matrícula nº 81, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, **01 (um) período de Licença Prêmio**, pertinente ao qüinqüênio de: 15/04/2010 a 15/04/2014, com início em 26/09/2016 e término em 24/12/2016, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 21 dias do mês de setembro de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente: _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C403ADF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 417/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **JOSÉ FRANCISCO FURTADO GUIMARÃES,** no cargo de PROFESSOR, Nível II, Referência "01", Matrícula nº 270, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, **01 (um) período de Licença Prêmio**, pertinente ao qüinqüênio de: 06/04/2011 a 06/04/2015, com início em 26/09/2016 e término em 24/12/2016, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 21 dias do mês de setembro de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente: _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6A187EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 418/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **FRANCINERE SANTOS DA SILVA,** no cargo de AUXILIAR DE SERV. GERAIS, Nível I, Referência "D", Matrícula nº 744, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, **02 (dois) períodos de Licença Prêmio**, pertinente ao qüinqüênio de: 15/04/2004 a 15/04/2014, com início em 03/10/2016 e término em 01/04/2017, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 21 dias do mês de setembro de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente: _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4B5719AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 419/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **FRANCISCO VALDEMIR GOMES DA SILVA,** no cargo de PROFESSOR, Nível II, Referência "05", Matrícula nº 202, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, **01 (um) período de Licença Prêmio**, pertinente ao qüinqüênio de: 06/04/1994 a 06/04/1999, com início em 01/09/2016 e término em 29/11/2016, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 21 dias do mês de setembro de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente: _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:CF328F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 420/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **FRANCISCO VALDEMIR GOMES DA SILVA,** no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível IV, Referência "G", Matrícula nº 1034, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, **01 (um) período de Licença Prêmio**, pertinente ao qüinqüênio de: 17/11/1994 a 17/11/1999, com início em 01/09/2016 e término em 29/11/2016, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 21 dias do mês de setembro de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente: _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:BDF3B498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 421/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **MARIA ENA FIGUEREDO NONATO,** no cargo de AUXILIAR DE SERV. GERAIS, Nível I, Referência "D", Matrícula nº 808, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, **01 (um) período de Licença Prêmio**, pertinente ao qüinqüênio de: 15/04/2010 a 15/04/2014, com início em 01/09/2016 e término em 29/11/2016, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 21 dias do mês de setembro de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente: _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:07BADC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP/PMM Nº 422/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **DIENE GIMON RODRIGUES,** no cargo de AUXILIAR DE SERV. GERAIS, Nível I, Referência "C", Matrícula nº 726, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, **01 (um) período de Licença Prêmio**, pertinente ao qüinqüênio de: 15/04/2010 a 15/04/2016, com início em 01/09/2016 e término em 29/11/2016, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, aos 21 dias do mês de setembro de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Ciente: _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B1B3B7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 367 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a inclusão da Tipagem sanguínea e do fator RH no capacete e colete dos mototaxistas e motoboys e nos uniformes dos taxista e condutores de veículos automotivos de empresas públicas e privadas que tem em sua CNH atividade remunerada no município de Manacapuru e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Todo mototaxista, motoboy e condutores de veículos automotivos de empresas públicas e privadas que tem em sua CNH atividade remunerada no município Manacapuru deve fazer constar, em local visível de seu capacete, colete e uniforme, Tipagem sanguínea e fator RH.
Art. 2º A Tipagem sanguínea e do fator RH passa a ser considerado item padrão do uniforme, acarretando ao infrator as penalizações cabíveis pelo não cumprimento da norma.
Art. 3º Os mototaxistas têm o prazo de noventa dias, a partir do início da vigência desta lei, para cumprir a norma aqui estabelecida.
Art. 4° Ficam os órgãos próprios da municipalidade autorizados a tomar as providências administrativas para o cumprimento da presente Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:72A77D48

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 127 /SEMSA/2016

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO IMEDIATO EM SERVIÇO.

Comunico SR. EDVAN DA CRUZ FALCÃO que venha comparecer de imediato, com prazo Maximo de 24 horas para assumir sua Função de Técnico de Laboratório, conforme Edital Nº 001/2014 – CONCURSO PUBLICO Manaquiri-Am,
Caso não compareça será publicado no Diário Oficial dos Municípios, o abandono de emprego de sua função Técnico de Laboratório.

Atenciosamente.

MARCILENE MARTINS RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:FC0FC9E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
NOMEAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ

DECRETO NO. 0301/2016GAB PRESIDENTE/CMM

Nomear Servidores Da Câmara Municipal dos cargos comissionados, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Maraã, BETHUEL PEREIRA BRIZIDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, atinentes ao caso.

DECRETA:

Art.1º NOMEA Ao cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Maraã o Senhor ARGEMIRO AFONSO LOPES DA SILVA.

Art.2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário.

Publique,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de Maraã AM, em 06 DE OUTUBRO de 2016.

BETHUEL PEREIRA BRIZIDO
Presidente da Câmara Municipal de Maraã

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE MARAÃ, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Maraã-AM, em 06 de outubro de 2016.

Publicado por:
Gilvanilson Obando da Ilva
Código Identificador:1A1FFC7F

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS

DECRETO NO. 0302/2016GAB PRESIDENTE/CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Maraã, BETHUEL PEREIRA BRIZIDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, atinentes ao caso.

DECRETA:

Art.1º DELEGAR Ao Sr. ARGEMIRO AFONSO LOPES DA SILVA, inscrito no CPF de nº 405.193.682-15, Tesoureiro da Câmara Municipal de Maraã, os seguintes poderes para Movimentação da Conta da Câmara junto ao Banco Brasil:

- Emitir Cheques;
- Abrir Contas Bancárias;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
-Requisitar Talonários de cheques;
- Retirar Cheques devolvidos;
- Endossar Cheques;
- Sustar/Contra – Ordenar Cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;

- Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;
- Cadastrar, Alterar e desbloquear Senha;
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- - Efetuar Pagamentos por meio Eletrônico;
- Efetuar Transferência por Meio Eletrônico;
- Liberação Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro;
- Solicitar Saldos e Extratos de Investimentos;
- Solicitar Saldos/Extratos de Operação de Créditos;
- Emitir Comprovante;
-Efetuar Transferência da mesma Titularidade;
- Encerrar Contas de Depósitos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Maraã AM, em 06 de outubro de 2016.

BETHUEL PEREIRA BRIZIDO,
Presidente da Câmara Municipal de Maraã

Publicado por:
Gilvanilson Obando da Ilva
Código Identificador:9FAB91A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
TERMO DE POSSE

Aos 03 (três) dia do mês de Outubro de dois mil e Dezesseis (2016), precisamente às 14:00 horas, esteve presente os senhores Vereadores, Alberto dos Santos Bezerra, Carlos da Silva de Aguiar, Darci Catarini dos Santos, Jucirley da Silva Maximiano e Orlando Ribeiro da Silva. A Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais neste ato representado por seu presidente o Senhor TAMI ALBERTO AGUIAR DA SILVA reconduziu aos cargos de Prefeito e Vice Prefeito, os Senhores **ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO e EVANDRO ALBERTO SILVA DE AQUINO,** respectivamente, após apresentado o seguinte juramento: **"PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A LEI ORGÂNICA, OBSERVAR AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNÍCIPES E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE". Em cumprimento do OFICIO/ JE 30ºZE/N. 041.** E para constar Eu ORLANDO RIBEIRO DA SILVA 1º Secretário da Mesa Diretora lavrei o presente termo, que vai por mim assinado e homologado pelo Presidente, Prefeito e Vice-Prefeito empossados, que será transcrito em livro próprio, para que produza seus efeitos legais.

Publicado por:
Bruna Figueira
Código Identificador:73AC1D42

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
CRIAÇÃO DE COMISSÃO - ELEIÇÃO DO CARGO DE GESTOR DE ESCOLA - ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DOM MIGUEL ALAGNA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre criação de Comissão, e dá outras providências***.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, da Lei Orgânica do Município, tutelado com a Lei nº 9.394, L.D.B., art. 14 e art. 206, inciso VI da C.F.

Considerando a Ata da Reunião datado 08 de setembro de 2016, do Conselho Escolar e APMC da Escola Municipal Indígena Dom Miguel Alagna.

R E S O L V E,

Art. 1º - **CRIAR a Comissão** Organizadora para Eleição do Cargo de Gestora da Escola Municipal Indígena Dom Miguel Alagna**.**
Art. 2º - Comissão formada pelos seguintes Membros:
Bernadete Teixeira Alcântara-Presidente; **Alfredo Feliciano Miguel Brazão** – Vice Presidente; **Regina Bruno da Costa** – Primeira Secretária; **Sandra Melgueiro da Silva** – Segunda Secretária; **Olivia Dayana Fonseca de Oliveira** – Primeira Suplente; **Alessandra de Jesus Brasil** – Segunda Suplente e **Gilson Pinheiro Quintino** – Presidente da APMC.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de setembro de 2016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:BEDB43C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
TP 003/2014 - SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, por intermédio da Prefeitura e a Empresa VIERA DA ROCHA, BENEVIDES & FROTA ADVOGADOS. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Serviços de consultoria jurídica atinente à gestão administrativa do Município de São Sebastião de Uatumã, Estado do Amazonas, orientando o gestor público e os servidores da Municipalidade na correta condução e formalização de seus atos de gestão e de governo, assim como assessoria jurídica, de natureza contenciosa administrativa, quando da formalização e autuação do Balanço Geral no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, referente ao respectivo exercício financeiro, com a elaboração de todos os meios de defesas juridicamente cabíveis perante a Corte de Contas, até o trânsito em julgado dos respectivos autos. Prorrogação da vigência do prazo originário por 12 (doze) meses, a contar de 13 de maio de 2016. **SUPORTE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta, item 5.2 do Termo de Contrato nº. 010/2014. **RATIFICAÇÃO**: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato originário, não modificadas por este instrumento, declarando-se, nesta oportunidade, a devida ratificação dos seus termos, bem como se aplicando o disposto no inciso XI do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, no que se refere à atualização monetária do valor do contrato.

São Sebastião do Uatumã (AM), em 13 de maio de 2016.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã de acordo com a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:36DA40D7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 547/2016 - EXONERA SERVIDOR DO CARGO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 547/2016 de 07 de outubro de 2016.

"Exonera Servidor do Cargo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Tefé Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município de Tefé - AM, e;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica EXONERADO o Senhor **MARCOS JAMISSON BANES TRINTADE,** componente do quadro de pessoal Prefeitura Municipal de Tefé, do cargo de Técnico de Enfermagem efetivo, a partir do dia 07.10.2016.

Art. 2º. Este decreto surtirá os seus efeitos na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 07 de outubro de 2016.

MARIA GEAN BANES TRINDADE CELANI
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:36DBFC73

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SEC ADM E FINANCAS
DECRETO Nº 90/2016

DECRETO Nº 90/2016, de 05 de outubro de 2016.

Concede Aposentadoria Especial Magistério e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Urucará, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 6º da EC 41/03, art. 77, parágrafo único, art. 78, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 088, de 31 de dezembro de 1986 (Estatuto do Magistério Municipal), art. 16 parágrafo 1º da Lei 07 de 11 de setembro de 2007, combinado com o inciso VI, do artigo 65 da Lei Orgânica do município de Urucará.

R E S O LV E:
Art. 1º - Fica concedida por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a Sra. **IOLENE VIANA DE OLIVEIRA**, no Cargo de **PROFESSORA**, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com proventos Integrais ao Tempo de Contribuição, tendo como salário base R$ 1.067,82 (Mil e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) acrescidos de R$ 266,96 (Duzentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) referente aos 25% de gratificação por tempo de serviço, de acordo com Art. 58 e Art. 59 da Lei nº 088/86, mais R$ 373,74 (Trezentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos) de Gratificação Regência de classe, Art.18, incisos I, II e III e Art. 20, da Lei nº 04/2010, e R$ 160,17 (cento e sessenta reais e dezessete centavos) referente a 15% de vantagem, Art. 21, inciso III da Lei nº 04/2010 totalizando seus proventos em R$ 1.868,69 (Mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos) Com Paridade, nos termos da legislação em vigor.
Art. 2º A referida servidora pública municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste ato de aposentadoria, vinculando-se ao **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARA PREV**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 05 de outubro de 2016.

FELIPE ANTONIO
Prefeito

Tornado público por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, 05 de outubro de 2016. Conforme Art. 85 da Lei orgânica do Município de Urucará.

CÍCERO JOSÉ COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:1D3C6057

SEC ADM E FINANCAS
DECRETO Nº 91 /2016

DECRETO Nº 91 /2016, de 05 de outubro de 2016.

Concede Aposentadoria Especial Magistério e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Urucará, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 6º da EC 41/03, art. 77, parágrafo único, art. 78, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 088, de 31 de dezembro de 1986 (Estatuto do Magistério Municipal), art. 16 parágrafo 1º da Lei 07 de 11 de setembro de 2007, combinado com o inciso VI, do artigo 65 da Lei Orgânica do município de Urucará.

R E S O LV E:
Art. 1º - Fica concedida por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a Sra. **MARIA BERNADETE DOS SANTOS MARQUES**, no Cargo de **PROFESSORA**, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com proventos Integrais ao Tempo de Contribuição, tendo como salário base R$ 1.067,82 (Mil e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) acrescidos de R$ 266,96 (Duzentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) referente aos 25% de gratificação por tempo de serviço, de acordo com Art. 58 e Art. 59 da Lei nº 088/86, mais R$ 373,74 (Trezentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos) de Gratificação Regência de classe, Art.18, incisos I, II e III e Art. 20, da Lei nº 04/2010, e R$ 160,17 (cento e sessenta reais e dezessete centavos) referente a 15% de vantagem, Art. 21, inciso III da Lei nº 04/2010 totalizando seus proventos em R$ 1.868,69 (Mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos) Com Paridade, nos termos da legislação em vigor.
Art. 2º A referida servidora pública municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste ato de aposentadoria, vinculando-se ao **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARA PREV**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 05 de outubro de 2016.

FELIPE ANTONIO
Prefeito

Tornado público por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, 05 de outubro de 2016. Conforme Art. 85 da Lei orgânica do Município de Urucará.

CÍCERO JOSÉ COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:0417C402

SEC ADM E FINANCAS
DECRETO Nº 92 /2016

DECRETO Nº 92 /2016, de 05 de outubro de 2016.

Concede Aposentadoria Especial Magistério e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Urucará, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 6º da EC 41/03, art. 77, parágrafo único, art. 78, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 088, de 31 de dezembro de 1986 (Estatuto do Magistério Municipal), art. 16 parágrafo 1º da Lei 07 de 11 de setembro de 2007, combinado com o inciso VI, do artigo 65 da Lei Orgânica do município de Urucará.

R E S O LV E:
Art. 1º - Fica concedida por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a Sra. **RUTH CLEI AMAZONAS NEVES**, no Cargo de **PROFESSORA**, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com proventos Integrais ao Tempo de Contribuição, tendo como salário base R$ 1.067,82 (Mil e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos) acrescidos de R$ 320,35 (Trezentos e vinte reais e trinta e cinco centavos) referente aos 30% de gratificação por tempo de serviço, de acordo com Art. 58 e Art. 59 da Lei nº 088/86, mais R$ 373,74 (Trezentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos) de Gratificação Regência de classe, Art.18, incisos I, II e III e Art. 20, da Lei nº 04/2010 e R$ 427,13 (quatrocentos e vinte e sete reais e treze centavos) referente a 40% de incentivo localidade Art.18, incisos I, II e III e Art. 19 da Lei Municipal nº 04/2010, totalizando seus proventos em R$ 2.189,04 (Dois mil, cento e oitenta e nove reais e quatro centavos). Com Paridade, nos termos da legislação em vigor.
Art. 2º A referida servidora pública municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste ato de aposentadoria, vinculando-se ao **RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Urucará / URUCARA PREV**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 05 de outubro de 2016.

FELIPE ANTONIO
Prefeito

Tornado público por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, 05 de outubro de 2016. Conforme Art. 85 da Lei orgânica do Município de Urucará.

CÍCERO JOSÉ COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:0B6D15F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.629.283/0001-96, com sede administrativa na rua Senador José Esteves neste ato representada pelo Sr. **AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO**, Prefeito, considerando o resultado final da licitação deflagrada na modalidade de Pregão Presencial, **autuada sob a numeração 004/2016**, tendo por **eventual contratação de pessoa jurídica, visando a eventual aquisição de materiais de limpeza para atender o município de Boa Vista do Ramos, RESOLVE** registrar os preços das empresas **SMART COMERCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº 02.007.046/0001-68, estabelecida na rua 33-Conjunto 31 de Março no. 712-Japiin, CEP 69.077-340, neste ato representado pelo Sr. ANEDY ARAUJO DAMASCENA, brasileiro, solteiro residente e domiciliado a na rua 33-Conjunto 31 de Março no. 712-Japiin, CEP 69.077-340 portador do RG nº 1803893-0, e do CPF: 743.544.422-72 e **JOELSON ALVES DE NEGREIROS - ME,** inscrita no CNPJ nº 02.721.588/0001-96, com número de identificação do registro de empresas – NIRE 13.0084735, Inscrição 13.0084735, estabelecida na Estrada Mario Andreazza No. 1147-São Jorge –Itacoatiara – Amazonas-CEP. 69.100-000, neste ato representado pelo Sr. **JOELSON ALVES DE NEGREIROS**, qualificação completa do RG nº 991.067-0, e do CPF: 474.003.152-34 de acordo com os itens adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecidas nas propostas de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a **eventual contratação de pessoa jurídica, visando a eventual aquisição de materiais de limpeza para atender o município de Boa Vista do Ramos,** conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 006/2016, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Item	Especificações	Quant	Unid	Vlr.. Unit.	Vlr.Total	Empresa Vencedora
1	ÁGUA SANITÁRIA - ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO: 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO: 8, NÚMERO RISCO À SAUDE:3; CORROSIVIDADE: 1, COR: INCOLOR. VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. FRASCOS DE 01 LITRO.	22.500	UNID	R$ 2,10	R$ 47.250,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
2	AMACIANTE - AMACIANTE DE ROUPA, FRASCOS DE 500 ML.	2.250	UNID	R$ 5,60	R$ 12.600,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
3	AVENTAL - AVENTAL PARA USO DOMESTICO SEM BOLSO, MATERIAL EM NAPA.	1.800	UNID	R$ 12,99	R$ 23.382,00	JOELSON ALVES DE NEGREIROS-ME
4	BALDE - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10 LITROS.	1.350	UNID	R$ 5,99	R$ 8.086,50	JOELSON ALVES DE NEGREIROS-ME
5	BALDE - BALDE, MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 20 LITROS.	1.350	UNID	R$7,99	R$ 10.786,50	JOELSON ALVES DE NEGREIROS-ME
6	CERA LÍQUIDA - CERA LÍQUIDA INCOLOR, RESINA ACRÍLICA, RESINA SOLÚVEL AO ALCALI, CERAS POLIETILENO, COADJUVANTES, SURFACTANTES, ANIÔNICO E NÃO ANIÔNICO, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, APLICAÇÃO EM PISOS E CERÂMICAS, ANTIDERRAPANTE, FRASCO DE 750 ML.	4.500	UNID	R$ 3,99	R$ 17.955,00	JOELSON ALVES DE NEGREIROS-ME
7	CESTO DE LIXO - CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 120 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA/DUAS ALÇAS/COM RODAS, NA COR VERMELHA.	675	UNID	R$159,90	R$ 107.932,50	JOELSON ALVES DE NEGREIROS-ME
8	CESTO DE LIXO - CESTO LIXO, MATERIAL POLIETILENO REFORÇADO, TELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM TAMPA, ALTURA 27 CM, DIÂMETRO BASE 18 CM, DIÂMETRO BOCA 26.	1.800	UNID	R$ 23,00	R$ 41.400,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
9	CREOLINA - DESINFETANTE CREOLINA, FRASCO DE 500 ML	900	UNID	R$24,00	R$ 21.600,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
10	DESENTUPIDOR - DESENTUPIDOR PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, MATERIAL CABO PLÁSTICO.	450	UNID	R$ 23,00	R$ 10.350,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
11	DESENTUPIDOR - DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO.	540	UNID	R$ 23,00	R$ 12.420,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
12	DESINFETANTE- DESINFETANTE DE USO DOMÉSTICO, PRINCÍPIOS ATIVOS, EMULSIFICANTE, FLAGRÂNCIAS, CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTE (5-CLORO - 2 METIL ISOTIAZOLIN-3-NOA E 2-METIL-4 ISOTIAZOLIN-3-ONA), CORANTE E ÁGUA. FRASCO DE 01 LITRO.	22.500	UNID	R$ 1,99	R$ 44.775,00	JOELSON ALVES DE NEGREIROS-ME
13	DESODEX - DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO PARADICLOROBENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO 30 G,[...], ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO.	22.500	UNID	R$ 1,99	R$ 44.775,00	JOELSON ALVES DE NEGREIROS-ME
14	DESODORIZADOR - DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE, TIPO AEROSOL, AROMA NATURAL, USO GERAL, COMPOSTO DE INGREDIENTE ATIVO, BENZOATO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO, FLAGRÂNCIA E PROPELENTES . FRASCO DE 400 ML.	9.000	FRASCO	R$ 7,00	R$ 63.000,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
15	DETERGENTE NEUTRO - DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TESOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, GLICERINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, FRASCO DE 500 ML.	22.500	FRASCO	R$ 1,99	R$ 44.775,00	JOELSON ALVES DE NEGREIROS-ME
16	ESCOVA - ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS NYLON, PÊLO DURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SUPORTE.	900	UNID	R$ 5,00	R$ 4.500,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
17	ESFREGÃO - ESCOVA, TIPO USO ESCOVA ESFREGÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO DE MADEIRA	900	UNID	R$ 8,00	R$ 7.200,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
18	ESPANADOR - ESPANADOR, APLICAÇÃO LIMPEZA, MATERIAL NAYLON, USO DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO EM MADEIRA COM CABO MEDINDO NO MÍNIMO 1,5 M DE COMPRIMENTO.	675	UNID	R$ 7,00	R$ 4.725,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
19	ESPANADOR - ESPANADOR, MATERIAL NAYLON, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 20 CM.	675	UNID	R$ 10,00	R$ 6.750,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
20	ESPONJA - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA VEGETAL, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÍNIMA/MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ***DUPLA FACE.***	3.600	UNID	R$ 1,50	R$ 5.400,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
21	ESPONJA - ESPONJA LIMPEZA, ***MATERIAL LÃ AÇO***, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. ACONDICIONADAS EM PACOTES DE 08 UNIDADES CADA.	4.500	PCT	R$ 1,60	R$ 7.200,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
22	FLANELA - FLANELA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO DE 59 CM, LARGURA 39 CM, COR AMARELA, COM BAINHA.	4.500	UNID	R$ 2,10	R$ 9.450,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
23	GUARDANAPO - ***GUARDANAPO DE PANO***, TIPO TECIDO 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO DE 60 CM, LARGURA 60 CM, COM BAINHA LISO.	3.600	UNID	R$ 3,00	R$ 10.800,00	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME
24	INSETICIDA - INSETICIDA, TIPO AEROSOL, COMPOSTO DE TETRAMINA 0, 35%, D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%. EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, FRASCOS DE 500 ML CADA.	2.250	UNID	R$ 8,50	R$ 19.125,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
25	LIMPA ALUMINIO - LIMPA ALUMINIO, COMPOSIÇÃO DE ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, FRASCOS DE 500 ML.	900	FRASCO	R$ 3,30	R$ 2.970,00	JOELSON ALVES DE NEGREIROS-ME
26	LIMPA VIDRO - LIMPA VIDRO, TENSOATIVOS, ÁGUA, CORANTE E OUTROS, ESTADO FÍSICO LÍQUIDO, COM PULVERIZADOR, FRASCO COM 500 ML.	1.350	FRASCO	R$ 3,99	R$ 5.386,50	JOELSON ALVES DE NEGREIROS-ME
27	LUSTRA MÓVEIS - LUSTRADOR MÓVEIS, MICROCRISTALINA LÍQUIDO, ***COMPONENTES ÓLEOS MINERAL E VEGETAL***, SOLVENTES MINERAL E VEGETAL, AROMA PEROBA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA, BICO ECONÔMICO, VALIDADE MINI, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. FRASCOS DE 200 ML.	1.800	FRASCO	R$ 7,48	R$ 13.464,00	JOELSON ALVES DE NEGREIROS-ME
28	LUVA - LUVA BORRACHA, USO DOMÉSTICO, RESISTENTE, TAMANHO GRANDE.	9.000	PÁ	R$ 3,80	R$ 34.200,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
29	LUVA - LUVA BORRACHA, USO DOMÉSTICO, RESISTENTE, TAMANHO MÉDIO..	18.000	PÁ	R$ 2,80	R$ 50.400,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP

30	PÁ COLETORA DE LIXO - PÁ COLETORA LIXO GRANDE, MATERIAL COLETOR-METAL, MATERIAL CABO-MADEIRA MEDINDO EM MÉDIA 70/80 CM.	360	unid	R$ 1,99	R$ 716,40	JOELSON ALVES DE NEGREIROS-ME
31	PÁ COLETORA DE LIXO - PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO 10 CM, COMPRIMENTO 16 CM, LARGURA 18 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, MODELO SEM TAMPA.	900	unid	R$ 1,39	R$ 1.251,00	JOELSON ALVES DE NEGREIROS-ME
32	PANO DE LIMPEZA - PANO PARA LIMPEZA, PANO DE CHÃO FLANELADO, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO DE 66 CM, LARGURA DE 40 CM, NA COR BRANCA, COM BAINHAS.	13.500	unid	R$ 4,50	R$ 60.750,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
33	PAPEL HIGIÊNICO - PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL 100% FIBRA DE CELULOSE, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, NÃO RECICLADO, COR BRANCA. PACOTES DE 04 UNIDADES.	18.000	PCT	R$ 3,49	R$ 62.820,00	JOELSON ALVES DE NEGREIROS-ME
34	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, 100% FIBRA DE CELULOSE VIRGEM, COR BRANCA, MEDINDO 21X23CM, PACOTE COM 02 UNIDADES.	9.000	PCT	R$ 3,79	R$ 34.110,00	JOELSON ALVES DE NEGREIROS-ME
35	RODO - RODO, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, COM 02 BORRACHAS RESISTENTES, 30 CM, CABO DE ALUMÍNIO DE 150 CM DE COMPRIMENTO.	900	UNID	R$ 13,00	R$ 11.700,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
36	SABÃO BARRA - SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, PESO 01 KG, FORMATO RETANGULAR. BARRAS DE 01 KG.	4.500	BARRA	R$ 6,50	R$ 29.250,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
37	SABÃO EM PÓ - SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, BIODEGRADÁVEL,ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA(PACOTE) DE 500 G.	22.500	PCT	R$ 3,00	R$ 67.500,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
38	SABONETE - SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, COM GLICERINA, PESO 90 GRAMAS, COM FLAGRÂNCIAS, APLICAÇÃO PELE NORMAL.	9.000	UNID	R$ 3,99	R$ 35.910,00	JOELSON ALVES DE NEGREIROS-ME
39	SACO PLÁSTICO - ***SACO PLÁSTICO LIXO***, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 59 CM, ALTURA 62 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	9.000	PCT	R$ 1,19	R$ 10.710,00	JOELSON ALVES DE NEGREIROS-ME
40	SACO PLÁSTICO - ***SACO PLÁSTICO LIXO***, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 80 CM, ALTURA 100 CM. PACOTE COM 05 UNIDADES.	9.000	PCT	R$ 1,49	R$ 13.410,00	JOELSON ALVES DE NEGREIROS-ME
41	SACO PLÁSTICO - ***SACO PLÁSTICO LIXO***, CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 63 CM, ALTURA 80 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	9.000	PCT	R$ 1,29	R$ 11.610,00	JOELSON ALVES DE NEGREIROS-ME
42	SACO PLÁSTICO - ***SACO PLÁSTICO DE 20 KG COM ALÇA***, COR BRANCA.	1.800	UNID	R$ 3,99	R$ 7.182,00	JOELSON ALVES DE NEGREIROS-ME
43	SACO PLÁSTICO - ***SACO PLÁSTICO DE 10 KG COM ALÇA***, COR BRANCA.	2.250	UNID	R$ 4,30	R$ 9.675,00	JOELSON ALVES DE NEGREIROS-ME
44	SACO PLÁSTICO - ***SACO PLÁSTICO DE 03 KG COM ALÇA***, COR BRANCA.	2.250	UNID	R$ 3,49	R$ 7.852,50	JOELSON ALVES DE NEGREIROS-ME
45	SACO PLÁSTICO - ***SACO PLÁSTICO DE 01 KG COM ALÇA***, COR BRANCA.	2.250	UNID	R$ 2,99	R$ 6.727,50	JOELSON ALVES DE NEGREIROS-ME
46	SODA CÁUSTICA - DETERGENTE, COMPOSIÇÃO ÁLCALIS, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, NÃO ANIÔNICOS E SE, COMPONENTE ATIVO SODA CÁUSTICA, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR BRANCA, PH DA SOLUÇÃO 1% DE 12,50 A 13,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, DENSIDADE A 25¨ CELSIUS 1,300 A 1,400. FRASCO 300G.	900	UNID	R$ 4,99	R$ 4.491,00	JOELSON JOELSON ALVES DE NEGREIROS-ME
47	TOUCA - TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1.800	PCT	R$ 1,19	R$ 2.142,00	JOELSON ALVES DE NEGREIROS-ME
48	VASSOURA – CIPÓ, COM CABO DE MADEIRA, DE BOA QUALIDADE. TIPO GARI 40 CM.	2.700	UNID	R$ 5,00	R$ 13.500,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
49	VASSOURA - VASSOURA, ***MATERIAL CERDAS NÁILON,*** MATERIAL CABO MADEIRA, BASE RETANGULAR COM 22 FUROS 25 CM,APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.	540	UNID	R$ 7,00	R$ 3.780,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
50	VASSOURA - VASSOURA, ***MATERIAL CERDAS PIAÇAVA***, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, BASE RETANGULAR COM 22 FUROS 25 CM, TIPO LEQUE, APLICAÇÃO LIMPEZA.	2.700	UNID	R$ 4,99	R$ 13.473,00	JOELSON ALVES DE NEGREIROS-ME

2.2. O valor global registrado para eventual contratação da empresa **SMART COMERCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP** será de **R$ 554.850,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais),** conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.
2.3 O valor global registrado para eventual contratação da empresa **JOELSON ALVES DE NEGREIROS-ME** será de **$ 546.368,40 (quinhentos e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos),** conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.
2.4. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.
2.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada, sendo a publicação de seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial condição para sua eficácia.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A solicitação para o fornecimento dos itens, respeitados os quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, formalizada através de autorização de compra, emissão de nota de empenho ou formalização de contrato administrativo, sendo que, neste último caso, a celebração do instrumento contratual vinculará a Administração à contratação de determinado valor, sendo necessário, também a indicação de dotação orçamentária. Em não havendo a assinatura de termo de contrato, o Poder Público não estará obrigado a adquirir os quantitativos globais registrados, fazendo de acordo com suas necessidades, através da emissão de autorizações de compra ou nota de empenho, tendo o fornecedor, a partir de seu recebimento, o prazo de 10 (dez) dias para promover a efetiva entrega dos produtos, sob pena do ente público adotar as medidas cabíveis, previstas na Lei Federal 10.520/02, salvo em casos excepcionais, previamente justificados por escrito pelo fornecedor, e acatados pela Prefeitura Municipal.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado às EMPRESAS VENCEDORAS através de transferência bancária na conta corrente indicada pela empresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega dos produtos solicitados pela Administração Municipal e ateste recebido na(s) Notas(s)

Fiscal(is) emitida(s), de acordo com as autorizações de compra emitidas, devendo o documento fiscal conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos objeto do presente edital deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, salvo se, mediante comunicação prévia, a Administração Municipal solicitar a entrega diretamente na sede da Representação do Município, em Manaus.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas serão informados tempestivamente pelo Ilustre Secretário Municipal de Finanças, quando da emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada se compromete e se obriga junto à contratante, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

realizar a entrega do objeto, de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, respeitando as normas técnicas e regulamentares pertinentes à matéria;

responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, assumindo o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;

garantir a qualidade da prestação dos serviços, de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

8.1. A contratada não será responsável:

• por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
• por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

8.2. A contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

• proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do contrato;
• promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
• fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
• designar formalmente, após a assinatura do contrato, se entender cabível, uma comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Os objetos deverão ser entregues mantendo-se a qualidade dos produtos finais, respeitando as especificações descritas neste Termo de Referência, sob pena de devolução e adoção das providências cabíveis previstas na Ata de Registro de Preços e no eventual Contrato;

10.2. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues;

10.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 07 de outubro 2016, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Ramos, 07 de outubro de 2016.

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal

Smart Comercio e Consultoria de Tecnologia da Informação LTDA – EPP
CNPJ Nº 02.007.046/0001-68
ANEDY ARAUJO DAMASCENA
Representante Legal da Empresa

Joelson Alves de Negreiros – ME
CNPJ nº 02.721.588/0001-96
JOELSON ALVES DE NEGREIROS
RG nº 991.067-0
CPF: 474.003.152-34
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:62E1F744

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.629.283/0001-96, com sede administrativa na rua Senador José Esteves neste ato representada pelo Sr. **AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO**, Prefeito, considerando o resultado final da licitação deflagrada na modalidade de Pregão Presencial, **autuada sob a numeração 005/2016**, tendo por objeto **"Registro de Preço para eventual contratação de pessoa jurídica, visando aquisição de materiais escolares, para atender às necessidades anuais de todo o complexo administrativo", RESOLVE** registrar os preços das empresas **SMART COMERCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ nº 02.007.046/0001-68, estabelecida na rua 33-Conjunto 31 de Março no. 712-Japiin, CEP 69.077-340, neste ato representado pelo Sr. ANEDY ARAUJO DAMASCENA, brasileiro, solteiro residente e domiciliado a na rua 33-Conjunto 31 de Março no. 712-Japiin, CEP 69.077-340 portador do RG nº 1803893-0, e do CPF: 743.544.422-72, **GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LIMITADA - ME,** inscrita no CNPJ nº 10.615.429/0001-47, com número de identificação do registro de empresas – NIRE 132005071-1, Inscrição 132005071-1, estabelecida na Avenida Mario Andreazza no. 1147-fundos São Jorge-Itacoatiara-Amazonas, CEP 69.104-050, neste ato representado pelo Sr. Joelson Alves de Negreiros, brasileiro, casado residente e domiciliado a Estrada Mario Andreazza No. 1147-São Jorge –Itacoatiara – Amazonas-CEP. 69.100-000 RG nº 099170-6, e do CPF: 474.003.152-34 de acordo com os itens adjudicados e nas quantidades cotadas e estabelecidas nas propostas de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto **"Registro de Preço para eventual contratação de pessoa jurídica, visando aquisição de materiais escolares, para atender às necessidades anuais de todo o complexo administrativo",** conforme os itens especificados no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 005/2016, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Item	Especificações	Quant	Unid	Vlr.. Unit.	Vlr.Total	Empresa Vencedora
01	APAGADOR DE QUADRO BRANCO. Material corpo: plástico; material base: feltro. Aplicação: quadro branco. Dimensões: 4 X 14 cm. Caixa com 12 unidades.	Caixa	1.000	R$ 115,90	R$ 115.900,00	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME
02	APONTADOR DE LÁPIS, TIPO ESCOLAR. Material: plástico, com um furo, lâmina de aço temperado. Caixa com 24 unidades. Cores diversas.	Caixa	9.600	R$ 5,99	R$ 57.504,00	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME
03	BARBANTE DE ALGODÃO BRANCO. Material: algodão. Número de fios: 08 (oito). Unidade de fornecimento: rolo com 250g e, no mínimo, 180m. Cor: branca.	Rolo	1.000	R$ 5,99	R$ 5.990,00	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME
04	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO. Material: algodão. Número de fios: 08 (oito). Unidade de fornecimento: rolo com 250g e, no mínimo, 180m. Cor: colorido	Rolo	700	R$ 6,98	R$ 4.886,00	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME
05	BORRACHA ESCOLAR BRANCA. Material: látex. Cor: branca. Dimensões mínimas: 40 X 20 X 10mm. Aplicação: lápis e grafite. Características adicionais: com protetor plástico. Caixa com 40 unidades.	Caixa	870	R$ 9,98	R$ 8.682,60	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME
06	CADERNO (10 MATÉRIAS). Material: capa mole, em espiral. Formato: 200 X 280mm, 200 folhas, papel não reciclado. Caixa com 50 unidades.	Unidade	5.000	R$ 10,99	R$ 54.950,00	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME
07	CADERNO. Tipo: Brochura. Características adicionais: capa flexível. Quantidade de folhas: 48. Cor da capa: variada.	Unidade	9.100	R$0,99	R$ 9.009,00	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME
08	CANETA ESFEROGRÁFICA. Material corpo: plástico transparente. Tipo de escrita: fina. Cor: azul. Características adicionais: com ponta de aço. Caixa com 50 unidades.	Caixa	640	R$ 28,99	R$ 18.553,60	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME
09	CANETA ESFEROGRÁFICA. Material corpo: plástico transparente. Tipo de escrita: fina. Cor: preta. Características adicionais: com ponta de aço. Caixa com 50 unidades.	Caixa	640	R$ 28,99	R$ 18.553,60	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME
10	CANETA ESFEROGRÁFICA. Material corpo: plástico transparente. Tipo de escrita: fina. Cor: vermelha. Características adicionais: com ponta de aço. Caixa com 50 unidades.	Caixa	800	R$28,99	R$ 23.192,00	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME
11	CANETINHA HIDRACOR. Tamanho: 600 X 600. Tipo: 56 KB JPG. Jogo com 12 unidades.	Jogo	1.870	R$ 8,00	R$ 14.960,00	COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
12	CARIMBO PEDAGÓGICO (ALFABETO ILUSTRATIVO). Material: plástico. Tamanho: 3,5 X 4,5cm. Jogo contendo 28 carimbos.	Jogo	255	R$ 37,99	R$ 9.687,45	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME
13	COLA BRANCA. Material: plástico. Apresentação: cola branca à base de PVA, não tóxica. Aplicação: papel. Características adicionais: tipo pastosa. Unidade de fornecimento: tubo com 90g.	Unidade	504	R$ 1,49	R$ 750,96	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME
14	COLA PARA ISOPOR. Material: acetato de polivinila, solução alcoólica. Apresentação: frasco com bico injetor. Unidade de fornecimento: frasco com 90g.	Caixa	7.140	R$ 3,39	R$ 24.204,60	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME
15	DIÁRIO DE CLASSE PARA PROFESSOR.	Unidade	3.570	R$ 6,00	R$ 21.420,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
16	EMBORRACHADO. Material: emborrachado. Apresentação: folha com 600 X 400 X 2mm. Cor: variadas.	Folhas	5.950	R$ 2,49	R$ 14.815,50	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME
17	GIZ DE CERA. Material: cera. Cor: diversas. Unidade de fornecimento: jogo com 12 unidades. Tamanho: grande.	Jogo	7.650	R$ 1,79	R$ 13.693,50	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME
18	GIZ DE CERA. Material: cera. Cor: diversas. Unidade de fornecimento: jogo com 12 unidades. Tamanho: pequeno.	Jogo	7.650	R$ 1,88	R$ 14.382,00	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME
19	LÁPIS DE COR. Material: madeira. Tamanho: grande. Cor: cores variadas. Unidade de fornecimento: jogo com 12 unidades.	Jogo	7.650	R$ 5,89	R$ 45.058,50	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME

20	LÁPIS PRETO N. 02. Material: madeira e grafite n. 02. Caixa com 144 unidades.	Caixa	425	R$ 39,90	R$ 16.957,5	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME
21	MASSA DE MODELAR. Material: água, carboidratos de cereais e cloreto de sódio. Cor: variadas. Toxicidade: atóxica. Unidade de fornecimento: caixa com 06 unidades de 90g.	Caixa	2.040	R$ 1,99	R$ 4.059,60	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME
22	PAPEL ALMAÇO. Material: celulose vegetal. Gramatura: 60g/m2. Comprimento: 33mm. Largura: 220mm. Tipo: com pauta. Unidade de fornecimento: resma com 400 folhas.	Resma	1.700	R$ 31,99	R$ 54.383,00	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME
23	PAPEL CAMURÇA. Material: celulose vegetal. Gramatura: 60g/m2. Comprimento: 60cm. Largura: 40cm. Cor: diversas.	Folhas	3.570	R$ 1,00	R$ 3.570,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
24	PAPEL CARTÃO. Material: celulose vegetal. Gramatura: 280g/m2. Comprimento: 70cm. Largura: 50cm. Cor: variadas.	Folhas	4.250	R$ 1,50	R$ 6.375,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
25	PAPEL CARTOLINA. Material: celulose vegetal. . Gramatura: 180g/m2. Comprimento: 66cm. Largura: 50cm. Cor: variadas.	Folhas	5.100	R$ 1,00	R$ 5.100,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
26	PAPEL CELOFANE. Material: película Bopp. Espessura: 2,23mic. Largura: 80 cm. Tamanho: 5,70 X 70cm. Cores variadas.	Folhas	1.020	R$ 5,00	R$ 5.100,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
27	PAPEL CREPOM. Material: celulose vegetal. Gramatura: 18g/m2. Comprimento: 2m. Largura: 48cm. Cor: variadas	Folhas	3.060	R$ 1,50	R$ 4.590,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
28	PAPEL LAMINADO. Material: folha de alumínio matte de dois lados. Tamanho: 7.I.D 76mm. Cores variadas.	Folhas	2.000	R$ 5,00	R$ 10.000,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
29	PAPEL MADEIRA. Material: celulose vegetal. Apresentação: papel madeira convencional, na cor parda, gramatura 80g/m2. Dimensões aproximadas: 66 X 99cm. Unidade de fornecimento: pacote com 250 folhas.	Folhas	4.250	R$1,00	R$ 4.250,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
30	PAPEL SEDA. Material: celulose vegetal. Gramatura: 20g/m2. Comprimento: 65cm. Largura: 50 cm. Cor: variadas.	Pacote	340	R$ 23,00	R$ 7.820,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
31	PAPEL ESTÊNCIL. Material: estêncil para mimeógrafo álcool. Tamanho: 22 X 24cm. Caixa com 100 folhas.	Caixa	255	R$65,00	R$ 16.575,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
32	PAPEL TAMANHO A4. 75g/m2, alcalino, na cor branca, para uso em impressoras a laser, deskjet e copiadora, medindo 29,7cm X 21cm.	Resma	30.000	R$ 22,00	R$ 660.000,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
33	PINCEL ATÔMICO. Material corpo: plástico. Escrita: FINA. Tamanho: 10cm. Cor: variadas. Tipo da ponta: redonda. Jogo com 12 unidades.	Jogo	2.550	R$ 8,00	R$ 20.400,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
34	PINCEL ATÔMICO. Material corpo: plástico. Escrita: GROSSA. Tamanho: 10cm. Cor: azul. Tipo da ponta: redonda. Jogo com 12 unidades.	Jogo	3.678	R$ 14,00	R$ 51.492,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
35	Pincel para quadro recarregável. Material corpo: plástico. Composição da tinta: à base de álcool. Aplicação: quadro magnético branco e superfícies lisas. Características adicionais: com secagem rápida. Unidade de fornecimento: caixa com 12 (doze) unidades, cor: azul.	Caixa	600	R$ 90,00	R$ 54.000,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
36	PINCEL PARA QUADRO RECARREGÁVEL. Material corpo: plástico. Composição tinta: à base de álcool. Aplicação: quadro magnético branco e superfícies lisas. Características adicionais: com secagem rápida. Unidade de fornecimento: caixa com 12 (doze) unidades. Cor: preto.	Caixa	800	R$ 90,00	R$ 72.000,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
37	PINCEL PARA QUADRO RECARREGÁVEL. Material corpo: plástico. Composição tinta: à base de álcool. Aplicação: quadro magnético branco e superfícies lisas. Características adicionais: com secagem rápida. Unidade de fornecimento: caixa com 12 (doze) unidades. Cor: vermelho.	Caixa	555	R$ 90,00	R$ 49.950,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
38	REABASTECEDOR DE PINCEL. Material tubo: plástico. Cor: azul. Unidade de fornecimento: tubo com 20ml., caixa com 06 (seis) unidades.	Caixa	970	R$ 21,99	R$ 21.330,30	GRAF SERPA EDITORA GRAFICA E PAPELARIA LTDA-ME
39	REABASTECEDOR DE PINCEL. Material tubo: plástico. Cor: preto. Unidade de fornecimento: tubo com 20ml., caixa com 06 (seis) unidades.	Caixa	970	R$ 22,00	R$ 21.340,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
40	REABASTECEDOR DE PINCEL. Material tubo: plástico. Cor: vermelho. Unidade de fornecimento: tubo com 20ml., caixa com 06 (seis) unidades.	Caixa	970	R$ 22,00	R$ 21.340,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
41	RÉGUA ACRÍLICA (30 CM). Material: plástico transparente. Espessura: 2mm. Graduação: em milímetros. Comprimento: 30 cm.	UND	11.500	R$ 1,00	R$ 11.500,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
42	RÉGUA ACRÍLICA (50 CM). Material: plástico transparente. Espessura: 2 mm. Graduação: em milímetros. Comprimento: 50 cm.	UND	4000	R$2,50	R$ 10.00,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
43	TESOURA ESCOLAR. Material: metal. Tratamento superficial: niquelado. Tipo ponta: com ponta. Tamanho: 5 pol. Aplicação: escritório. Características adicionais: rebite maciço.	UND	5.650	R$ 2,00	R$ 11.300,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
44	TINTA GUACHE (COM 6 CORES). Material: atóxica solúvel em água. Base de resina vegetal e pigmentos orgânicos. Usada para pinturas em papéis. Cores variadas. Caixa com 06 unidades.	CX	3.000	R$ 3,00	R$ 9.000,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP
45	TNT. Material: atóxico. Base de resina vegetal e pigmentos orgânicos. Cores variadas. Rolo c/50 metros.	ROLO	300	R$ 4.150,00	R$ 20.750,00	SMART COMÉRCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP

2.2. O valor global registrado para eventual contratação da empresa **SMART COMERCIO E CONSULTORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP** será de **R$ 1.117.582,00(um milhão, cento e dezessete mil, quinhentos e oitenta e dois reais,** conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.
2.3 O valor global registrado para eventual contratação da empresa **GRAF SERPA EDITORA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA-ME** será de **R$ 536.543,71 (quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos),** conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.

2.4. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.
2.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada, sendo a publicação de seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial condição para sua eficácia.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A solicitação para o fornecimento dos itens, respeitados os quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, formalizada através de autorização de compra, emissão de nota de empenho ou formalização de contrato administrativo, sendo que, neste último caso, a celebração do instrumento contratual vinculará a Administração à contratação de determinado valor, sendo necessário, também a indicação de dotação orçamentária. Em não havendo a assinatura de termo de contrato, o Poder Público não estará obrigado a adquirir os quantitativos globais registrados, fazendo de acordo com suas necessidades, através da emissão de autorizações de compra ou nota de empenho, tendo o fornecedor, a partir de seu recebimento, o prazo de 10 (dez) dias para promover a efetiva entrega dos produtos, sob pena do ente público adotar as medidas cabíveis, previstas na Lei Federal 10.520/02, salvo em casos excepcionais, previamente justificados por escrito pelo fornecedor, e acatados pela Prefeitura Municipal.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado às EMPRESAS VENCEDORAS através de transferência bancária na conta corrente indicada pela empresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega dos produtos solicitados pela Administração Municipal e ateste recebido na(s) Notas(s) Fiscal(is) emitida(s), de acordo com as autorizações de compra emitidas, devendo o documento fiscal conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos objeto do presente edital deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, salvo se, mediante comunicação prévia, a Administração Municipal solicitar a entrega diretamente na sede da Representação do Município, em Manaus.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas serão informados tempestivamente pelo Ilustre Secretário Municipal de Finanças, quando da emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada se compromete e se obriga junto à contratante, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
realizar a entrega do objeto, de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, respeitando as normas técnicas e regulamentares pertinentes à matéria;
responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, assumindo o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas na licitação;
garantir a qualidade da prestação dos serviços, de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
8.1. A contratada não será responsável:

• por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
• por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

8.2. A contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

• proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do contrato;
• promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
• fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
• designar formalmente, após a assinatura do contrato, se entender cabível, uma comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Os objetos deverão ser entregues mantendo-se a qualidade dos produtos finais, respeitando as especificações descritas neste Termo de Referência, sob pena de devolução e adoção das providências cabíveis previstas na Ata de Registro de Preços e no eventual Contrato;

10.2. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues;
10.3. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 07 de outubro de 2016, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes..

Boa Vista do Ramos, 07 de outubro de 2016

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal

Smart Comercio e Consultoria de Tecnologia da Informação LTDA – EPP
CNPJ nº 02.007.046/0001-68
ANEDY ARAUJO DAMASCENA
RG nº 1803893-0, e do CPF: 743.544.422-72
Representante Legal da Empresa

Graf Serpa Editora Grafica e Papelaria Limitada – ME
CNPJ nº 10.615.429/0001-47
JOELSON ALVES DE NEGREIROS
RG nº 099170-6
CPF: 474.003.152-34
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:A47E15AA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016 - CPL

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, representado neste ato por seu Secretario **Leon Luiz leite**, *brasileiro, servidor público*, doravante denominado **Secretario**, e a empresa: **M. A. F. ELOI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **02.554.697/0001-78**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Rua Pedro America nº 107-A, Espirito Santo Coari/AM, neste ato representada pela sua Proprietária, a senhora **Marcelle Darleny Martins Eloi**, portadora da carteira de identidade n° 200914-9 SSP/AM e CPF n° 851.183.972-00 e **GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **07.359.872/0001-90**, estabelecida na Cidade de Manaus/AM, na Av. Beira Mar nº 104, Coroado Manaus/AM, neste ato representada pelo seu Proprietário, o senhor **Luis Afonso da Silva Escóssio**, portadora da carteira de identidade n° 0612440-2 SSP/AM e CPF n° 313.516.622-87 doravante denominada **Fornecedores,** firmaram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE GRÁFICOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI"** nela constantes para os órgãos e entidades do Governo Municipal de Coari, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 - Os preços dos Objetos locados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial SRP nº **028/2016- CPL**, conforme o quadro abaixo:

- **GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90** vencedora dos itens relacionados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTID.	VALOR UNITARIO	EMPRESA VENCEDORA
5	Blusa polo	UNID	9000	R$ 30,03	GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90
6	Boletim	UNID	12000	R$ 5,03	GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90
7	Bordado pequeno	UNID	17000	R$ 3,54	GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90
8	Bordado grande	UNID	14000	R$ 3,88	GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90
9	Capas de processos	UNID	2400	R$ 2,54	GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90
10	Cartão de visita	UNID	25000	R$ 0,20	GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90
13	Cartaz	UNID	30000	R$ 0,36	GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90
15	Cartilha tipo 2	UNID	2000	R$ 3,54	GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90
17	Convites	UNID	25000	R$ 1,14	GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90
18	Crachás papel	UNID	5000	R$ 2,54	GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90
21	Faixas	UNID	150	R$ 280,04	GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº

					07.359.872/0001-90
34	Pasta para eventos	UNID	3000	R$ 4,54	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
35	Placa	UNID	70	R$ 400,04	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
36	Plotagem	UNID	5000	R$ 30,04	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
37	Revista	UNID	1300	R$ 5,04	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
42	Programa Nacional de Controle da Dengue	UNID	300	R$ 15,04	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
43	Coordenação de Endemias e Agravos	UNID	300	R$ 15,04	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
44	Coordenação de Endemias e Agravos	UNID	300	R$ 15,04	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
45	Inquérito Hemoscópico	UNID	460	R$ 12,04	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
46	Requerimentos de Antimaláricos e Insumos	UNID	460	R$ 12,04	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
47	Atividades de Borrifação introdomiciliar	UNID	550	R$ 12,04	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
48	Autorização de Internação Hospitalar	UNID	1500	R$ 12,04	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
49	Boletim de Anestesia	UNID	800	R$ 12,04	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
51	Laudo para Solicitação de Internação/Autorização Hospitalar	UNID	1200	R$ 12,04	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
52	Obstetrícia	UNID	900	R$ 15,04	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
53	SINAN - Ficha de Notificação	UNID	900	R$ 14,04	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
54	Resultado de Exames	UNID	900	R$ 14,04	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
55	Termo de Referencia	UNID	450	R$ 12,04	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
56	Teste da Orelhinha	UNID	450	R$ 8,54	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
57	Assistência em Planejamento Familiar	UNID	450	R$ 12,04	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
58	Notificação de Malária	UNID	900	R$ 12,04	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
64	Prontuário de Atendimento	UNID	900	R$ 12,04	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
71	Boletim de Internação e Alta	UNID	900	R$ 12,04	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
72	Censo Diário	UNID	900	R$ 12,04	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
76	Prescrição Médica Relatório de Enfermagem	UNID	900	R$ 12,04	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
77	Produção de Enfermagem Diária	UNID	900	R$ 15,04	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
83	Solicitação de Exames	UNID	1500	R$ 12,04	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
88	Produção Profissional Nível Superior Enfermagem	UNID	900	R$ 12,04	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
89	Produção Médica Diária	UNID	900	R$ 12,15	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
101	Ficha D - Sistema de Informação de Atenção Básica	UNID	900	R$ 15,04	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
103	Ficha A - Sistema de Informação de Atenção Básica	UNID	900	R$ 15,60	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
115	Termo de Reinspeção	UNID	300	R$ 25,04	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
151	Prescrição Medica	UNID	1200	R$ 18,04	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
162	Ticket alimentação	UNID	1200	R$ 8,04	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
172	Pasta com bolso	UNID	10000	R$ 3,54	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
179	Diário físico escolar	UNID	13000	R$ 10,04	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**
180	Cadernos Didáticos	UNID	5000	R$ 100,00	**GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 07.359.872/0001-90**

- **M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78;** vencedora dos itens relacionados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTID.	VALOR UNITARIO	EMPRESA VENCEDORA
1	Adesivos	UNID	180000	R$ 0,10	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
2	Banners	UNID	480	R$ 60,00	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
3	Blocos	UNID	900	R$ 2,03	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
4	Blusa algodão	UNID	18000	R$ 25,03	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
11	Cartão pequeno	UNID	15000	R$ 0,26	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
12	Cartão grande	UNID	5200	R$ 0,15	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
14	Cartilha tipo 1	UNID	2000	R$ 3,54	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
16	Certificados	UNID	5000	R$ 0,53	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
19	Crachás PVC	UNID	10000	R$ 20,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
20	Etiquetas	UNID	7000	R$ 0,16	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
22	Ficha Cerimoniais	UNID	15000	R$ 0,12	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
23	Fichas Diversas 1	UNID	6500	R$ 0,15	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
24	Fichas diversas 2	UNID	8300	R$ 0,20	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
25	Fichas diversas 3	UNID	7300	R$ 0,13	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
26	Folders	UNID	6000	R$ 0,27	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
27	Folhetos	UNID	5000	R$ 0,26	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
28	Formulários 1	UNID	3000	R$ 0,15	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
29	Formulários 2	UNID	3200	R$ 0,18	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**

30	Horas de criação	UNID	200	R$ 150,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
31	Informativos	UNID	4000	R$ 0,53	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
32	Panfletos	UNID	2000	R$ 0,31	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
33	Pasta especial	UNID	1000	R$ 5,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
38	Avaliação das Atividades Controle da Dengue	UNID	300	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
39	Resumo Semanal do Serviço Anti vetorial	UNID	300	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
40	PEAa - Boletim de Super. Indireta	UNID	300	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
41	PEAa - Boletim de Super. Indireta	UNID	300	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
50	Ficha de Cadastro Doador	UNID	600	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
59	Ficha Perinatal Ambulatorial	UNID	450	R$ 15,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
60	Receituário	UNID	300	R$ 8,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
61	Cont. da Tuberculose Pneumologia Sanitária	UNID	300	R$ 8,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
62	Controle de Medicação	UNID	300	R$ 15,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
63	Tratamento Infecção Latente	UNID	300	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
65	Programa Semanal de Coleta de Larvas	UNID	300	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
66	Programa Semanal de Coleta de Adultos	UNID	300	R$ 8,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
67	Ficha de Visita Domiciliar	UNID	300	R$ 8,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
68	Boletim do Chefe de Turma	UNID	300	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
69	Atestado Médico	UNID	450	R$ 8,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
70	Atestado de Saúde	UNID	450	R$ 8,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
73	Ficha de Atendimento	UNID	1200	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
74	Ficha de Encaminhamento	UNID	900	R$ 8,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
75	Laudo Médico	UNID	450	R$ 15,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
78	Produção Radiológica	UNID	150	R$ 15,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
79	Receituário	UNID	1500	R$ 8,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
80	Solicitação de Componente Sanguíneo	UNID	300	R$ 14,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
81	Receituário para Medicamentos Controlados	UNID	450	R$ 8,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
82	Receituário Controle Especial	UNID	450	R$ 8,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
84	Solicitação de Exames	UNID	1500	R$ 8,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
85	Relatório de Operação	UNID	450	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
86	Diagnóstico Situacional Acompanhamento Pré-natal	UNID	450	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
87	Sistema de Informação de Atenção Básica	UNID	900	R$ 8,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
90	Dispenção de Medicamentos com Receita Médica	UNID	450	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
91	Registro Diário de Atendimento	UNID	450	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
92	Planilha de Anotação de Óbitos de Menores de um ano	UNID	300	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
93	Planilha de Anotação de Óbitos de Menores de 1 ano e mais	UNID	300	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
94	Ficha de Informação Nascido Vivo	UNID	300	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
95	Ficha Espelho do Cartão da Criança	UNID	300	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
96	Ficha de Informação de Óbito	UNID	300	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
97	Planilha de Anotação de Nascidos Vivos	UNID	300	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
98	Sistema de Informação de Atenção Básica	UNID	300	R$ 15,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
99	Sistema de Informação de Atenção Básica	UNID	300	R$ 15,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
100	Sistema de Informação de Atenção Básica	UNID	300	R$ 15,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
102	Registro de Procedimentos e Notificações	UNID	300	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
104	Ficha B - Sistema de Informação de Atenção Básica	UNID	450	R$ 15,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
105	Aconselhamento para laqueadura	UNID	300	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
106	Ficha de Acompanhamento do Hipertenso/Diabético	UNID	450	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
107	Saída de Medicamento do Programa HIPERDIA	UNID	300	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
108	SINAN - Ficha de Investigação LEISHMANIOSE TEGUMENTAR	UNID	300	R$ 15,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
109	Receituário para uso de Pentamidina em Leishmaniose Cutânea	UNID	300	R$ 8,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
110	Boletim de Controle para Pesquisa de Leishmaniose	UNID	300	R$ 8,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
111	Receituário para Uso de Tratamento com Glucantime	UNID	300	R$ 10,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
112	SINAN - Ficha de Investigação HEPATITES VIRAIS	UNID	300	R$ 15,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
113	Ficha de Evolução	UNID	300	R$ 15,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
114	Risco Cirúrgico	UNID	300	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
116	Termo de Denuncia	UNID	300	R$ 18,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
117	Guia de Requerimento	UNID	300	R$ 15,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
118	Alvará de Funcionamento Sanitário	UNID	450	R$ 3,54	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
119	Ficha de Encaminhamento	UNID	450	R$ 8,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
120	Núcleo de Exames Complementares e Farmácia	UNID	300	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
121	Gerencia e Controle de Doenças Infecciosas	UNID	300	R$ 20,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
122	Solicitação de Exame	UNID	300	R$ 8,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
123	Movimento Mensal de Tratamento de Infecção Latente ILTB	UNID	300	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
124	Fundação Alfredo da Mata	UNID	300	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
125	Ficha Instituto de Medicina Tropical	UNID	300	R$ 15,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
126	Ficha de Atendimento aos Clientes que fazem tratamento de HPV	UNID	300	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**

127	Controle de de Medicação	UNID	300	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
128	Solicitação de Exames	UNID	300	R$ 14,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
129	Laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial	UNID	300	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
130	Acompanhamento de Medicamento para Hanseníase	UNID	300	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
131	Programa de controle de hanseníase	UNID	300	R$ 15,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
132	Boletim mensal de doses aplicadas	UNID	300	R$ 15,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
133	Boletim mensal de movimento de imunobiológicos	UNID	300	R$ 18,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
134	Boletim mensal de movimento de imunobiológicos Especiais	UNID	300	R$ 15,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
135	Movimento Mensal de Insumos Seringas e Agulhas	UNID	450	R$ 14,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
136	Controle de Temperatura	UNID	300	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
137	Controle Administrativo do HRC	UNID	300	R$ 8,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
138	AIH	UNID	240	R$ 15,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
139	Atestado médico	UNID	240	R$ 8,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
140	Boletim de Internação e Alta	UNID	240	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
141	Cirurgia Efetiva	UNID	240	R$ 15,01	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
142	Comprovante de Agendamento de Doação	UNID	60	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
143	Comprovante de Doação	UNID	240	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
144	Evolução Medica	UNID	240	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
145	Ficha de Atendimento	UNID	60000	R$ 0,15	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
146	Ficha de Encaminhamento	UNID	240	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
147	Ficha de Solicitação de Antimicrobianos	UNID	240	R$ 18,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
148	Identificação do estabelecimento	UNID	240	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
149	Laudo Social	UNID	240	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
150	Obstetrícia	UNID	240	R$ 15,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
152	Produção de Nutrição	UNID	240	R$ 15,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
153	Receituário	UNID	1200	R$ 8,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
154	Receituário de Controle Especial	UNID	240	R$ 8,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
155	Receituário para Medicamentos Controlados	UNID	240	R$ 8,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
156	Relatório de Operação	UNID	240	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
157	Requerimento	UNID	240	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
158	Solicitação de Aero médico UTI	UNID	240	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
159	Solicitação de Exame Grande	UNID	240	R$ 12,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
160	Solicitação de exames	UNID	1200	R$ 8,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
161	Termo de Referência	UNID	240	R$ 15,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
163	Certificado do ensino fundamental	UNID	5000	R$ 1,24	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
164	Ficha individual 9º ano	UNID	1000	R$ 0,42	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
165	Ficha individual 1º ao 5º ano	UNID	10000	R$ 0,42	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
166	Pasta de processo individual de aluno	UNID	20000	R$ 0,74	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
167	Histórico Escolar	UNID	10000	R$ 0,42	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
168	Guia de transferências	UNID	5000	R$ 0,42	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
169	Ficha de educação infantil	UNID	4000	R$ 0,42	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
170	Relatório anual	UNID	12	R$ 50,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
171	Capas de processos	UNID	5000	R$ 0,84	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
173	Envelope ofício	UNID	1000	R$ 0,64	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
174	Impressão gráfica	UNID	10	R$ 200,04	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
175	Panfletos	UNID	10000	R$ 0,15	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
176	Folders	UNID	10000	R$ 0,31	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
177	Boletim 1º ao 5º ano	UNID	11000	R$ 0,64	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**
178	Boletim 6º ao 9º ano	UNID	6000	R$ 0,64	**M. A. F. ELOI - ME, CNPJ: 02.554.697/0001-78**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que queiram firmar contrato com fornecedor desta Ata de Registro de Preço deverão solicitar, via oficio, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** órgão gerenciador da presente Ata.

3.3 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, validade do registro não superior a um ano.

5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.
5.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - O preço constante da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao órgão gerenciador:
7.1.1 - Administrar a presente Ata;
7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
7.2 - Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:
7.2.1 - Requisitar, via oficio, solicitar os equipamentos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
7.2.3 - Efetuar o pagamento referente ao fornecimento nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
7.3 - Compete ao **FORNECEDOR**:
7.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses quando solicitados, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os objetos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05** (**cinco**) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
7.3.3 – a entrega dos objetos será de acordo com os termos do edital.
7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador quanto ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Coari ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:
8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;
e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
10.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração.
10.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Coari - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou
questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coari/AM, 28 de junho de 2016.

LEON LUIZ LEITE
Secretário Municipal de Administração

Empresa:

M. A. F. ELOI – ME
CNPJ: 02.554.697/0001-78;

GEAL IND. COM. DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 07.359.872/0001-90

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:6C641B50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016 - CPL

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, representado neste ato por seu Secretario (a) **Eliete Melo Cameli**, *brasileira, servidor(a) público*, doravante denominada **Secretaria**, e a empresa: **GILCIMAR C. LIMA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **10.548.770/0001-27**, estabelecida na Cidade de Coari/AM, na Rua Gonçalves Ledo nº 633, Espirito Santo Coari/AM, neste ato representada pelo senhor GILCIMAR CUSTODIO LIMA, portador da carteira de identidade n° 416545 SSP/AM e CPF n° 754.447.202-72, doravante denominado **Fornecedor,** firmaram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS".** nela constantes para os órgãos e entidades do Governo Municipal de Coari, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos Objetos locados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial PP SRP nº **032/2016- CPL**, conforme o quadro abaixo:

- **GILCIMAR C. LIMA - ME, CNPJ: 10.548.770/0001-27** vencedora dos itens relacionados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTID.	VALOR UNITARIO	EMPRESA VENCEDORA
01	Internet via wireless ou cabeada com capacidade/velocidade de 2,0 megabytes de acesso	UNID	01	R$ 10.500,00	GILCIMAR C. LIMA - ME, CNPJ: 10.548.770/0001-27

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que queiram firmar contrato com fornecedor desta Ata de Registro de Preço deverão solicitar, via oficio, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** órgão gerenciador da presente Ata.

3.3 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, validade do registro não superior a um ano.

5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - O preço constante da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 - Administrar a presente Ata;

7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 - Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:

7.2.1 - Requisitar, via oficio, solicitar os equipamentos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.3 - Efetuar o pagamento referente ao fornecimento nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 - Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses quando solicitados, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os objetos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05** (**cinco**) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – a entrega dos objetos será de acordo com os termos do edital.

7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador quanto ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Coari ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:
8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;
e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
10.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
10.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Coari - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coari/AM, 04 de agosto de 2016.

ELIETE MELO CAMELI
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Empresa:
GILCIMAR C. LIMA - ME
CNPJ: 10.548.770/0001-27

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:24A5D32E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 366 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Institui as taxas de licenciamento ambiental e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam instituídas as taxas de licenciamento ambiental e de expediente cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia ambiental conferido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) para promover o licenciamento ambiental dos empreendimentos ou atividades, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental de âmbito local.
Art. 2º As taxas de licenciamento ambiental e de expediente são as seguintes:
I - Taxa de Licença Municipal de Conformidade (LMC) – será requerida pelo proponente do empreendimento ou atividade para verificação de sua adequação ambiental à área prevista para sua implantação;
II - Taxa de Licença Municipal de Instalação (LMI) – autoriza o início da implantação, de acordo com as especificações constates no Código Municipal Ambiental (Lei Municipal nº 051/2003);
III - Taxa de Licença Municipal de Operação (LMO) – será concedida depois de concluída a instalação, verificada a adequação da obra e o cumprimento de todas as condições prevista na LMI, autorizando o início da atividade e o funcionamento dos equipamentos de controle da punição;
IV - Taxa de Expediente.
Art. 3º É sujeito passivo das taxas de licenciamento ambiental todo aquele que exerça as atividades constantes do Anexo I desta lei.
Art. 4º As taxas de licenciamento ambiental são devidas por estabelecimento e os seus valores são os fixados no Anexo III desta lei.

Parágrafo Único. O potencial de impacto e o porte de cada um dos empreendimentos ou atividades sujeitos ao licenciamento ambiental são os definidos nos Anexos II e III desta lei.
Art. 5º São isentos do pagamento das taxas de licenciamento ambiental e de expediente os órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais.
Art. 6º As taxas de licenciamento ambiental são devidas tantas quantas forem as licenças ambientais expedidas pela SEMMA.
§1º O não pagamento da Taxa de Licença Municipal de Conformidade ou da Taxa de Licença Municipal de Instalação sujeita o empreendedor ao recolhimento dos respectivos valores quando por ocasião da expedição da Licença Municipal de Operação.
§2º Os valores das taxas especificados no Anexo III desta lei correspondem ao prazo de 12 (doze) meses de licenciamento ambiental e serão cobrados proporcionalmente ao prazo de validade da licença ambiental.
Art. 7º A taxa de expediente é devida em razão de requerimentos dirigidos à SEMMA, no valor correspondente a um décimo de Unidade de Referência Tributária e Fiscal do Município (URTM), exceto para:
I - cumprimento de solicitações oriundas da SEMMA;
II - solicitação de cópia de processos e documentos;
III - encaminhamento de publicação de atos administrativos;
IV - encaminhamento de denúncias;
V - apresentação de defesas administrativas.
Art. 8º As taxas de licenciamento ambiental serão recolhidas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável Meio Ambiente (FMDESMA).
Art. 9º O empreendimento licenciado fica obrigado a comunicar o encerramento de sua atividade à SEMMA.
Art. 10. Ficam convalidadas as cobranças efetuadas pela SEMMA para a expedição de licenças ambientais com fundamento em normas anteriores.
Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

ANEXO I - RELAÇÃO DE ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS COM POTENCIAL DE IMPACTO AO MEIO AMBIENTE PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA
Bares, restaurantes e similares;
Casas de show e similares;
Templos religiosos e similares;
Propaganda volante, voz comunitária e voz publicitária;
Eventos diversos (bandas de carnaval, festa junina, aniversário de bairros, etc.);
Qualquer outra atividade ou empreendimento que possa produzir ruído e que cause perturbação do sossego público ou utilize e/ou degrade recursos ambientais naturais.

ANEXO II - RELAÇÃO DE ATIVIDADES OU EMPREENDIMENTOS COM POTENCIAL DE IMPACTO AO MEIO AMBIENTE PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SEMMA COM DESCRIÇÃO DO PORTE DO EMPREENDIMENTO E POTENCIAL DE IMPACTO

Nº de Ordem	Atividade	Porte do Empreendimento	Potencial de Impacto
1	Bares, restaurantes e similares	Pequeno: Área útil < 500m²	Médio
		Médio: 500 < = Área útil < 1000 m²	
		Grande: 1000 < = Área útil < 2000 m²	
		Excepcional: Área útil > = 2000 m²	
2	Casas de show e similares	Pequeno: Área útil < 1500m²	Médio
		Médio: 1500 < = Área útil < 3500 m²	
		Grande: 3500 < = Área útil < 5000 m²	
		Excepcional: Área útil > = 5000 m²	
3	Templos religiosos e similares	Pequeno: Área útil < 500m²	Médio
		Médio: 500 < = Área útil < 1000 m²	
		Grande: 1000 < = Área útil < 2000 m²	
		Excepcional: Área útil > = 2000 m²	
4	Propaganda volante, voz comunitária, voz publicitária e similares	Ver Tabela II do Anexo III	Pequeno
5	Eventos diversos (bandas de carnaval, festa junina, aniversário de bairros, etc.)	Ver Tabela III do Anexo III	Pequeno
6	Qualquer outra atividade ou empreendimento que possa produzir ruído e que cause perturbação do sossego público e/ou cause impacto local.	Pequeno: Área útil < 500m²	Médio
		Médio: 500 < = Área útil < 1000 m²	
		Grande: 1000 < = Área útil < 2000 m²	
		Excepcional: Área útil > = 2000 m²	

ANEXO III - (valores em Unidade Fiscal do Município - UFM)

POR	MICRO			PEQUENO			MÉDIO			GRANDE			EXCEPICIONAL		
PPD	**P**	**M**	**G**	**P**	**M**	**G**	**P**	**M**	**G**	**P**	**M**	**G**	**P**	**M**	**G**
L.M.C	**0,36**	**0,50**	**1,17**	**2,00**	**2,49**	**4,36**	**7,49**	**7,81**	**10,41**	**10,42**	**18,36**	**36,44**	**36,44**	**72,90**	**104,13**
L.M.I	**0,81**	**1,16**	**2,64**	**4,21**	**5,62**	**9,10**	**16,87**	**17,57**	**23,49**	**25,77**	**41,00**	**58,57**	**82,00**	**164,00**	**234,30**
L.M.O	**1,081**	**1,53**	**3,52**	**5,62**	**7,49**	**10,95**	**22,49**	**23,43**	**31,24**	**32,80**	**54,67**	**78,10**	**109,3**	**218,68**	**312,40**

Legenda:
LMC – Licença Municipal de Conformidade;
LMI - Licença Municipal de Instalação;
LMO – Licença Municipal de Operação;
P – Pequeno;
M – Médio;
G - Grande

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:E22CCB70